

# Ministério da Economia

## Fundo de Garantia à Exportação

### Relatório de Gestão Exercício 2018

Relatório de Gestão do exercício de 2018 elaborado de acordo com as disposições da Instrução Normativa (IN) do Tribunal de Contas da União (TCU) nº 63/2010, da IN TCU nº 72/2013, da Decisão Normativa (DN) TCU nº 172/2018 e das orientações contidas no Sistema e-Contas. Esse relatório é apresentado aos órgãos de controle interno e externo e à sociedade como prestação de contas anual a que esta Unidade Prestadora de Contas está obrigada, nos termos do Parágrafo Único do Art. 70 da Constituição Federal.

—

# Sumário

|   |    |
|---|----|
| 1. Apresentação .....   | 7  |
| 2. Visão geral.....   | 8  |
| 2.1. Finalidades e competências.....  | 8  |
| 2.2. Normas e regulamento de criação, alteração e funcionamento da unidade / Breve histórico da entidade.....   | 8  |
| 2.3. Organograma.....   | 10 |
| 3. Planejamento organizacional e resultados.....  | 11 |
| 3.1. Planejamento organizacional .....  | 11 |
| 3.1.1. Descrição sintética dos objetivos do exercício .....   | 11 |
| 3.1.2. Análise situacional do objetivo .....  | 12 |
| 3.1.3. Análise situacional das metas e iniciativas .....  | 13 |
| 3.1.3.1. Meta 02P9: Aumentar de 83 para 107 o número de empresas com cobertura do Seguro de Crédito à Exportação (SCE), ao amparo do Fundo de Garantia à Exportação (FGE) em operações com prazo superior a dois anos .....   | 13 |
| 3.1.3.2. Iniciativa 04S9: Aprimoramento do Seguro de Crédito à Exportação (SCE), ao amparo do Fundo de Garantia à Exportação (FGE) para Micro, Pequenas e Médias Empresas (MPME), em operações com prazo inferior a dois anos, pela implementação de sistema e de procedimentos para contratação direta do produto por instituições financeiras na modalidade pré-embarque..... | 13 |
| 3.1.4. Ações orçamentárias.....   | 14 |
| 3.1.4.1. Ação 71104.0911.00M4 – Remuneração a Agentes Financeiros .....   | 14 |
| 3.1.4.2. Ação 71905.0909.008G – Devolução de Prêmio de Seguro de Crédito à Exportação .....   | 14 |
| 3.1.4.3. Ação 71905.2024.0027 – Cobertura das Garantias Prestadas pela União nas Operações de Seguro de Crédito à Exportação (Lei nº 9.818, de 1999).....   | 15 |
| 3.2. Desempenho operacional.....  | 16 |
| 4. Governança, Gestão de Riscos e Controles Internos .....  | 24 |
| 4.1. Descrição das estruturas de governança .....   | 24 |
| 4.2. Gestão de riscos e controles internos.....   | 27 |
| 5. Áreas Especiais da Gestão.....   | 28 |
| 5.1. Gestão de pessoas .....  | 28 |
| 5.2. Gestão da tecnologia da informação.....  | 28 |
| 6. Relacionamento com a Sociedade .....   | 29 |
| 6.1. Canais de acesso ao cidadão .....  | 29 |
| 6.2. Mecanismos de transparência das informações relevantes sobre a atuação da unidade .....  | 29 |
| 7. Desempenho Financeiro e Informações Contábeis.....   | 29 |

|   |    |
|---|----|
| 7.1. Desempenho financeiro no exercício .....                       | 29 |
| 8. Conformidade da Gestão e Demandas dos Órgãos de Controle.....    | 32 |
| 8.1. Tratamento de determinações e recomendações do TCU.....        | 32 |
| 8.2. Tratamento de recomendações do Órgão de Controle Interno ..... | 32 |
| 8.2.2. Tratamento de determinações e recomendações da CGU .....     | 32 |
| 9. Outras Informações Relevantes .....                              | 37 |
| 9.1. Exposição do FGE.....  | 37 |
| 9.2. Prêmios .....  | 38 |
| 9.3. Sinistros .....  | 38 |
| 9.4. Recuperação de crédito antes da indenização .....              | 39 |
| 9.5. Indenizações.....  | 39 |
| 9.6. Sinistralidade.....  | 39 |
| 9.7. Indicadores de solvência.....                                  | 42 |
| 9.8. Resultados e conclusões .....                                  | 42 |

## LISTA DE SIGLAS

|         |   |
|---------|---|
| ABGF    | Agência Brasileira Gestora de Fundos Garantidores e Garantias S.A.  |
| ALADI   | Associação Latino-Americana de Integração   |
| ASU     | <i>Aircraft Sector Understanding</i> (Entendimento Setorial Aeronáutico)  |
| BB      | Banco do Brasil S.A.  |
| BNDES   | Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social  |
| CAMEX   | Câmara de Comércio Exterior   |
| CCEX    | Comitê de Crédito às Exportações  |
| CCR     | Convênio de Pagamentos e Créditos Recíprocos  |
| CFGE    | Conselho Diretor do Fundo de Garantia à Exportação  |
| CGC     | Certificado de Garantia de Cobertura  |
| CGIRC   | Comitê de Gestão Integrada de Risco Corporativo   |
| CGU     | Ministério da Transparência, Fiscalização e Controladoria-Geral da União – CGU  |
| COAFI   | Coordenação-Geral de Assuntos Financeiros   |
| COCEX   | Coordenação-Geral de Comitês de Créditos à Exportação   |
| COFACE  | <i>Compagnie Française d'Assurance pour le Commerce Extérieur</i> (Companhia Francesa de Seguro para o Comércio Exterior) |
| COFIC   | Coordenação-Geral de Finanças e Conformidade  |
| COFIEX  | Comissão de Financiamentos Externos   |
| COFIG   | Comitê de Financiamento e Garantia das Exportações  |
| COMACE  | Comitê de Avaliação de Créditos ao Exterior   |
| CONCLA  | Comissão Nacional de Classificação  |
| COREC   | Coordenação-Geral de Recuperação de Créditos ao Exterior  |
| COSEC   | Coordenação-Geral de Seguro de Crédito à Exportação,  |
| CRAM    | <i>Country Risk Assessment Model</i> (Modelo de Avaliação de Risco-País)  |
| CTU     | Conta Única do Tesouro Nacional   |
| DAS     | Declaração de Ameaça de Sinistro  |
| DAU     | Dívida Ativa da União   |
| DN      | Decisão Normativa   |
| DOU     | Diário Oficial da União   |
| ECA     | <i>Export Credit Agency</i> (Agência de Crédito à Exportação)   |
| ECG     | <i>Export Credits and Credit Guarantees</i> (Créditos à Exportação e Garantias de Crédito)                                |
| EDBI    | <i>Export Development Bank of Iran</i> (Banco de Desenvolvimento da Exportação do Irã)                                    |
| ENCOMEX | Encontros de Comércio Exterior  |
| FGE     | Fundo de Garantia à Exportação  |
| FINEX   | Fundo de Financiamento às Exportações   |
| GAT     | Grupo de Assessoramento Técnico   |
| IBGE    | Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística   |
| IBNR    | <i>Incurred But Not Reported</i> (incorridas mas não relatadas)   |
| ILR     | Indenizações Líquidas de Recuperações   |
| IN      | Instrução Normativa   |
| IR      | Imposto de Renda  |
| IRB     | Instituto de Resseguros do Brasil S.A.  |
| IWG     | <i>International Working Group</i> (Grupo de Trabalho Internacional)  |
| LDO     | Lei de Diretrizes Orçamentárias   |
| LOA     | Lei Orçamentária Anual  |
| MAPA    | Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento   |
| MF      | Ministério da Fazenda   |
| MLP     | Médio e Longo Prazo   |

|         |   |
|---------|---|
| MP      | Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão                                    |
| MPME    | Micro, Pequenas e Médias Empresas   |
| MPV     | Medida Provisória   |
| NTN     | Nota do Tesouro Nacional  |
| OCDE    | Organização para a Cooperação e Desenvolvimento Econômico                               |
| OFSS    | Orçamento Fiscal e da Seguridade Social   |
| PAINT   | Plano Anual de Atividades de Auditoria Interna  |
| PED     | Produtos Estratégicos de Defesa   |
| PIP     | Provisão de Insuficiência de Prêmios  |
| PG      | Promessa de Garantia de Cobertura   |
| PGFN    | Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional  |
| PL      | Patrimônio Líquido  |
| PLA     | Patrimônio Líquido Ajustado   |
| PLE     | Patrimônio Líquido Exigido  |
| PLOA    | Projeto de Lei Orçamentária Anual   |
| PO      | Plano Orçamentário  |
| PPA     | Plano Plurianual do Governo Federal   |
| PPNGA   | Provisão de Prêmios Não Ganhos para Operações Aprovadas                                 |
| PPNGC   | Provisão de Prêmios Não Ganhos para Operações Concretizadas                             |
| PROEX   | Programa de Financiamento às Exportações  |
| PSL     | Provisão de Sinistros a Liquidar  |
| RAP     | Restos a Pagar  |
| RWA     | <i>Risk-Weighted Asset</i> (Ativos Ponderados pelo Risco)                               |
| SAIN    | Secretaria de Assuntos Internacionais   |
| SBCE    | Seguradora Brasileira de Crédito à Exportação S.A.                                      |
| SCE     | Seguro de Crédito à Exportação  |
| SCE/FGE | Seguro de Crédito à Exportação ao amparo do Fundo de Garantia à Exportação              |
| SE      | Secretaria Executiva  |
| SEBRAE  | Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas                                |
| SELIC   | Sistema Especial de Liquidação e de Custódia  |
| SGP     | Sistema de Garantias Públicas   |
| SIAFI   | Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal                        |
| SIC     | Serviço de Informação ao Cidadão  |
| SIOP    | Sistema Integrado de Planejamento e Orçamento   |
| SOF     | Secretaria de Orçamento Federal   |
| SPOA    | Subsecretaria de Planejamento, Orçamento e Administração                                |
| SRF     | Secretaria da Receita Federal do Brasil   |
| STN     | Secretaria do Tesouro Nacional  |
| SUCEX   | Subsecretaria de Crédito e Garantias às Exportações,                                    |
| TCU     | Tribunal de Contas da União   |
| TED     | Termo de Execução Descentralizada   |
| TEP     | <i>Technical Experts of the Participants</i> (Especialistas Técnicos dos Participantes) |
| TI      | Tecnologia da Informação  |
| UG      | Unidade Gestora   |
| UO      | Unidade Orçamentária  |

## **LISTA DE TABELAS**

|   |    |
|---|----|
| Tabela 1 – Pedidos de garantia de cobertura submetidos em 2018.....   | 16 |
| Tabela 2 – Despesas da UG 170356 (valores em R\$).....                | 30 |
| Tabela 3 – Receitas da UG 170356 (valores em R\$ mil).....            | 31 |
| Tabela 4 – Exposição do FGE – Limite máximo de responsabilidade ..... | 37 |
| Tabela 5 – Prêmios arrecadados.....                                   | 38 |
| Tabela 6 – Prêmios ganhos .....                                       | 38 |
| Tabela 7 – Sinistralidade: Regime de Caixa.....                       | 41 |
| Tabela 8 – Sinistralidade: Regime de Competência.....                 | 41 |
| Tabela 9 – Indicadores de solvência do FGE.....                       | 42 |
| Tabela 10 – Contas de Resultado do FGE .....                          | 43 |

## **LISTA DE QUADROS**

|  |    |
|--|----|
| Quadro 1 – Objetivo fixado pelo PPA.....                                     | 12 |
| Quadros 2 e 3 – Operações mensais em 2017 e 2018 .....                       | 22 |
| Quadros 4 e 5 – Operações por país em 2017 e 2018 .....                      | 22 |
| Quadro 6 – Deliberações do TCU que permanecem pendentes de cumprimento ..... | 32 |
| Quadro 7 – Recomendações da CGU – RA nº 201701225 .....                      | 32 |
| Quadro 8 – Recomendações da CGU – RA nº 201203004 e nº 201203282 .....       | 34 |
| Quadro 9 – Metodologia de Cálculo do Índice de Sinistralidade .....          | 40 |

## **LISTA DE GRÁFICOS**

|  |    |
|--|----|
| Gráfico 1 – Exposição do FGE por país em 31.12.2017 .....  | 37 |
| Gráfico 2 – Sinistros acumulados: Detalhamento das prestações vencidas com aviso de sinistro ..... | 39 |

## **LISTA DE FIGURAS**

|   |    |
|---|----|
| Figura 1 – Organograma Funcional do FGE - 2018..... | 10 |
|---|----|

## **1. Apresentação**

O presente Relatório de Gestão do FGE, referente ao exercício de 2018, está estruturado de acordo com o disposto na Instrução Normativa TCU nº 63/2010, na Instrução Normativa TCU nº 72/2013, na Decisão Normativa TCU nº 172/2018 e nas orientações contidas no Sistema e-Contas. O Relatório está dividido em duas partes:

- Informações sobre o Fundo e sobre o seu desempenho; e
- Anexos referentes a:
  - Relatório da KPMG Auditores Independentes sobre as demonstrações financeiras do Fundo de Garantia à Exportação – FGE (Anexo 1); e
  - Relatório de Gestão do BNDES acerca do FGE (Anexo 2).

Em 2018, a Secretaria de Assuntos Internacionais – SAIN, do Ministério da Fazenda, teve como Secretário o Sr. Marcello de Moura Estêvão Filho. Vale ressaltar que as informações sobre estrutura de governança, competências institucionais e mecanismos de tomada de decisão se referem à estrutura vigente no exercício em questão.

## **2. Visão geral**

### **2.1. Finalidades e competências**

O Fundo de Garantia à Exportação – FGE é um fundo público da União vinculado ao Ministério da Fazenda, sem personalidade jurídica, contábil, com natureza jurídica de Fundo Público (120-1), conforme classificação da Comissão Nacional de Classificação – CONCLA do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE. O Fundo tem por objetivo prover recursos para a cobertura das garantias prestadas pela União em operações de seguro de crédito à exportação: i) contra riscos políticos e extraordinários e ii) contra riscos comerciais. Em ambos os casos, a cobertura se estende pelo prazo total da operação. No caso específico da cobertura contra riscos comerciais, as operações passíveis de cobertura são aquelas cujo prazo é superior a dois anos, à exceção das operações de Micro, Pequenas e Médias Empresas – MPME, que admitem prazo inferior a dois anos.

Os recursos do FGE poderão ser utilizados, ainda, para a cobertura de: i) garantias prestadas pela União contra riscos de obrigações contratuais sob a forma de garantia de execução; ii) garantia de reembolso de adiantamento de recursos e garantia de termos e condições de oferta; iii) para operações de bens e serviços das indústrias do setor de defesa; e iv) para produtos agropecuários cujo produtor seja beneficiário de cotas tarifárias para mercados preferenciais<sup>1</sup> no momento da contratação com a instituição financeira.

Nesse sentido, conforme será demonstrado a seguir, o FGE tem desempenhado importante função no apoio aos exportadores brasileiros. Confere transparência às operações de exportação e oferece cobertura, mediante precificação adequada à sustentabilidade do Fundo, aos riscos comerciais, políticos e extraordinários dessas operações. Esse apoio deriva de uma efetiva gestão de risco proporcionada pelos agentes incumbidos de operar o Seguro de Crédito à Exportação – SCE, com garantias públicas.

### **2.2. Normas e regulamento de criação, alteração e funcionamento da unidade / Breve histórico da entidade**

O FGE foi criado pela Medida Provisória nº 1.583-1, de 25 de setembro de 1997, que, após consecutivas reedições, foi convertida na Lei nº 9.818, de 23 de agosto de 1999. Posteriormente, foi alterado pelas Leis nº 10.856, de 5 de abril de 2004; nº 11.786, de 25 de setembro de 2008; nº 12.995, de 18 de junho de 2014; e nº 13.292, de 31 de maio de 2016.

O BNDES é o gestor financeiro do FGE, conforme disposto no art. 1º do Decreto nº 4.929, de 23 de dezembro de 2003, e tem suas competências definidas no art. 8º da Lei nº 9.818/1999. Constituem recursos do FGE, de acordo com o art. 3º da supracitada Lei:

- a) o produto da alienação das ações;
- b) a reversão de saldos não aplicados;
- c) os dividendos e a remuneração de capital das ações;
- d) o resultado das aplicações financeiras dos recursos;
- e) as comissões decorrentes da prestação de garantia; e
- f) os recursos provenientes de dotação orçamentária do Orçamento Geral da União.

---

<sup>1</sup> Art. 5º da Lei nº 9.818/1999.

As atividades relacionadas ao Seguro de Crédito à Exportação foram transferidas do IRB-Brasil Resseguros S.A. para o Ministério da Fazenda, por força da Medida Provisória nº 267, de 28 de novembro de 2005, convertida na Lei nº 11.281, de 20 de fevereiro de 2006. A delegação, para o Secretário de Assuntos Internacionais, da competência para autorizar a concessão de garantia do Seguro de Crédito à Exportação foi originalmente prevista na Portaria MF nº 416, de 16 de dezembro de 2005, atual Portaria MF nº 256, de 11 de maio de 2015. Durante o exercício de 2018, portanto, a SAIN/MF exerceu a competência de autorizar a garantia de cobertura do Seguro de Crédito à Exportação, ao amparo do FGE, além da responsabilidade pela contratação e gestão do contrato com instituição habilitada a operar a execução de serviços relacionados ao Seguro de Crédito à Exportação, com vistas ao aumento das exportações brasileiras.

A propósito da gestão de risco, cumpre destacar que, com base na previsão legal do art. 4º, §3º da Lei nº 6.704/1979, e por delegação conferida pelo Ministro de Estado da Fazenda, a Secretaria de Assuntos Internacionais contratou a Agência Brasileira Gestora de Fundos Garantidores e Garantias S.A. – ABGF, em 01.07.2014. O atual contrato em vigor com a ABGF foi firmado em 30.04.2017 e renovado em 21.11.2018.

Ao longo da existência do Fundo de Garantia à Exportação, várias medidas vêm sendo adotadas no sentido de aprimorar o Seguro de Crédito à Exportação para atender ao mercado exportador e contribuir para a manutenção da competitividade das exportações brasileiras.

Nesse sentido, em 2017, foram implementadas ações com o objetivo de aumentar a atratividade do seguro (especialmente ao setor privado), desconcentrar a base de exportadores beneficiados e possibilitar aos agentes financeiros privados reduzirem o *spread* da taxa de juros praticado nas operações de crédito à exportação. Dentre essas ações, pode-se destacar:

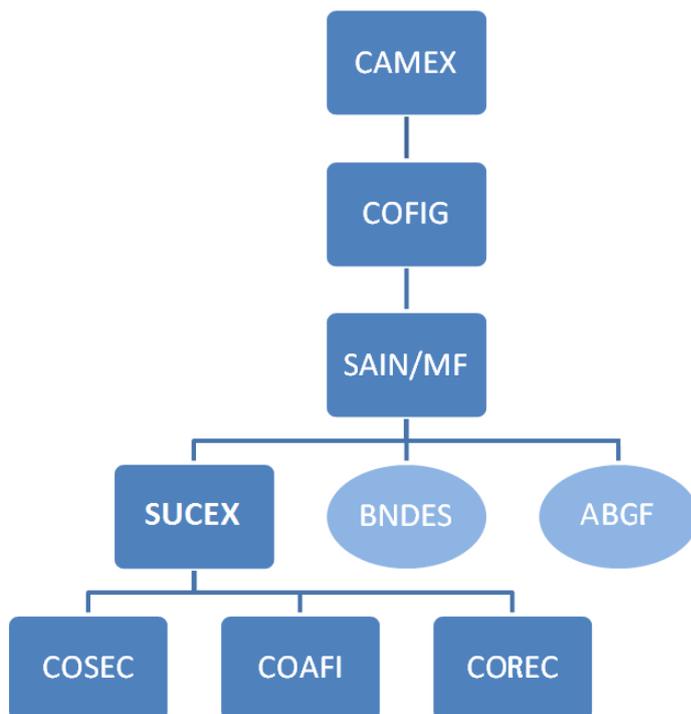
- Ampliação do rol de possíveis beneficiários do SCE, de forma a favorecer as exportações brasileiras;
- Promoção de eventos de divulgação do SCE a exportadores e a bancos financiadores; e
- Normatização dos procedimentos de *compliance*.

Não obstante as dificuldades enfrentadas, os resultados apresentados no presente Relatório de Gestão demonstram que a concessão de garantia de cobertura pela União, por intermédio do Seguro de Crédito à Exportação, têm sido um importante instrumento para a conquista e manutenção de mercados pelo setor exportador brasileiro.

### 2.3. Organograma

O Fundo de Garantia à Exportação – FGE é um fundo de natureza contábil. Desse modo, não possui uma estrutura organizacional típica que possa ser representada por um organograma tradicional. O Fundo é vinculado ao Ministério da Fazenda e gerido pelo BNDES, por força do Decreto nº 4.929/2003. Para atingir sua finalidade institucional, o FGE se relaciona com as entidades mostradas no organograma funcional da Figura 1. Uma explicação mais detalhada do papel de cada entidade será dada no Capítulo dedicado ao tema da Governança.

**Figura 1 – Organograma Funcional do FGE - Estrutura vigente em 2018**



### **3. Planejamento organizacional e resultados**

#### **3.1. Planejamento organizacional**

##### **3.1.1. Descrição sintética dos objetivos do exercício**

O Planejamento Estratégico do Seguro de Crédito à Exportação, lastreado no Fundo de Garantia à Exportação – SCE/FGE, aprovado em 2013 pela CAMEX, definiu a missão e a visão estratégica do SCE/FGE como sendo:

**Missão:** “Fomentar a inserção competitiva de bens e serviços brasileiros no mercado internacional e promover uma maior presença brasileira no cenário mundial, assegurada a solvência do FGE”.

**Visão:** “Em 5 anos, o apoio oficial às exportações brasileiras, através do SCE/FGE, terá avançado e adquirido uma dimensão compatível com a assistência oferecida pelas maiores Agências de Crédito à Exportação do mundo”. Definidas missão e visão, o plano estratégico parte de um diagnóstico geral, elaborado com base no cenário da economia mundial e no cenário de atuação das agências de crédito à exportação de outros países. O diagnóstico lista 23 (vinte e três) diretrizes estratégicas que orientarão os 6 (seis) objetivos estratégicos e as 8 (oito) metas ligadas a esses objetivos, mirando um horizonte de 5 (cinco) anos.

Os objetivos estabelecidos foram:

- Ampliar a concessão de garantias às exportações para a África, América do Sul, América Central (incluindo México) e Caribe;
- Desconcentrar a exposição do FGE por país;
- Fomentar as exportações de Micro, Pequenas e Médias Empresas – MPME;
- Fomentar o financiamento privado à exportação com apoio oficial;
- Ampliar o número de exportadores em operações superiores a dois anos; e
- Preservar o equilíbrio financeiro do FGE.

Cada objetivo está relacionado a pelo menos uma meta. Foram, então, elencadas 19 (dezenove) iniciativas ou ações, orientadas pelas diretrizes estratégicas, que levarão à consecução dos objetivos e ao atingimento das metas.

O Planejamento Estratégico é avaliado anualmente para aferir se as metas permanecem viáveis ou estão próximas de serem cumpridas. Importante ressaltar que o planejamento estratégico se tornou um norte para as ações relacionadas ao Seguro de Crédito à Exportação.

Os objetivos estratégicos do SCE/FGE foram escolhidos em consonância com metas e iniciativas do PPA 2012-2015. Atualmente, no âmbito do PPA 2016-2019, os objetivos estratégicos se inserem no contexto da meta e das iniciativas do Objetivo 0807 do Programa 2024, que foram elaborados pela Secretaria de Assuntos Internacionais – SAIN. São eles:

- **Meta 02P9:** Aumentar de 83 para 107 o número de empresas com cobertura do Seguro de Crédito à Exportação (SCE), ao amparo do Fundo de Garantia à Exportação (FGE) em operações com prazo superior a dois anos;

- **Iniciativa 04S9:** Aprimoramento do Seguro de Crédito à Exportação – SCE, ao amparo do Fundo de Garantia à Exportação (FGE) para Micro, Pequenas e Médias Empresas (MPME), em operações com prazo inferior a dois anos, pela implementação de sistema e de procedimentos para contratação direta do produto por instituições financeiras na modalidade pré-embarque;
- **Iniciativa 04SA:** Articulação junto às instituições financeiras privadas para uma maior utilização da garantia dada pelo Seguro de Crédito à Exportação (SCE), ao amparo do Fundo de Garantia à Exportação (FGE); e
- **Iniciativa 04SB:** Articulação junto a Agências de Crédito à Exportação de outros países para o compartilhamento de risco quando o projeto envolver diversas origens.

No Plano Plurianual 2016-2019, o Objetivo 0807 – “Aprimorar os instrumentos de apoio creditício oficial às exportações”, faz parte do Programa 2024 – “Comércio Exterior”, sob responsabilidade do Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços. A Meta 02P9, por sua vez, é de responsabilidade da SAIN/MF, está relacionada ao objetivo em questão e tem seus resultados apresentados no Quadro 1 abaixo.

**Quadro 1 – Objetivo fixado pelo PPA**

| <b>IDENTIFICAÇÃO DO OBJETIVO<sup>2</sup></b>  |  |                   |   |                      |                       |                              |
|---|--|-------------------|---|----------------------|-----------------------|------------------------------|
| <b>Descrição</b>                              | Propiciar a garantia de cobertura por parte da União para segmentos em que o setor privado não está presente ou atua com restrições, de forma a viabilizar, também, a contratação de financiamento por parte das empresas beneficiadas junto a instituições financeiras públicas ou privadas; Estabelecer um instrumento para a gestão de garantias a serem concedidas pela União; Assegurar a sustentabilidade do Fundo de Garantia à Exportação – FGE, preservando a solvência desse instrumento, enquanto se busca um aumento no volume de operações realizadas por intermédio do Seguro de Crédito à Exportação – SCE, por meio do desenvolvimento de novas coberturas; Viabilizar a recuperação de créditos da União em razão de indenizações pagas pelo FGE ou relativas ao extinto Fundo de Financiamento às Exportações. |                   |   |                      |                       |                              |
| <b>Código</b>                                 | 0807   | <b>Órgão</b>      | Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços |                      |                       |                              |
| <b>Programa</b>                               | Comércio Exterior  | <b>Código</b>     | 2024  |                      |                       |                              |
| <b>METAS QUANTITATIVAS NÃO REGIONALIZADAS</b> |  |                   |   |                      |                       |                              |
| Sequencial                                    | Descrição da Meta  | Unidade de medida | a) Prevista até 2019                                  | b) Realizada em 2018 | c) Realizada até 2017 | d) % de Realização (b/a)*100 |
| 1   | Aumentar de 83 para 107 o número de empresas com cobertura do Seguro de Crédito à Exportação (SCE), ao amparo do Fundo de Garantia à Exportação (FGE) em operações com prazo superior a dois anos.   | Unidade           | 107   | 141                  | 88                    | 131,8%                       |

### 3.1.2. Análise situacional do objetivo

A concessão, pela União, de garantia de cobertura a fim de viabilizar operações de crédito à exportação para micro, pequenas e médias empresas – MPME, sempre foi um objetivo a ser alcançado com o intuito de diversificar a pauta de exportação e aumentar o número de exportadores beneficiados por esse instrumento de apoio oficial.

<sup>2</sup> Abrangência da informação: integral.

O exercício de 2018 terminou com a aprovação de US\$ 2.977.879.226 de novas garantias. Em 2015 foram aprovadas as primeiras coberturas de Seguro de Crédito à Exportação para MPME na modalidade pós-embarque e em 2016 iniciaram-se as aprovações das primeiras coberturas para MPME na modalidade pré + pós-embarque. Em 31.12.2018, a exposição do FGE para esses tipos de operações era de US\$ 828.310,00, tendo sido beneficiados até então 92 (noventa e dois) exportadores no segmento MPME, contribuindo para aumentar o número de usuários.

Sobre o tema, destaca-se a participação da SAIN no *workshop* “Ferramentas de Comércio Exterior”, realizado no mês de junho, como parte do Seminário de Internacionalização para Micro e Pequenas Empresas, organizado pelo SEBRAE.

Ressalte-se que fatores externos ao SCE, como a piora nos *ratings* dos países importadores, contribuem para reduzir as possibilidades de concessão do SCE, diminuindo o montante do apoio oficial.

### **3.1.3. Análise situacional das metas e iniciativas**

#### ***3.1.3.1. Meta 02P9: Aumentar de 83 para 107 o número de empresas com cobertura do Seguro de Crédito à Exportação (SCE), ao amparo do Fundo de Garantia à Exportação (FGE) em operações com prazo superior a dois anos***

Essa meta representa o principal produto do Fundo de Garantia à Exportação, que atua nas lacunas do setor privado no seguro de crédito à exportação. Em 31.12.2018, havia 141 (cento e quarenta e uma) empresas beneficiadas com a cobertura do Seguro de Crédito à Exportação ao amparo do FGE para operações com prazo superior a dois anos. Comparado com o fechamento de 2017, trata-se de um aumento de 60,2%. Com relação à exposição, o exercício de 2018 foi fechado em cerca de US\$ 13,5 bilhões, uma diminuição de 26,2% com relação a 2017.

#### ***3.1.3.2. Iniciativa 04S9: Aprimoramento do Seguro de Crédito à Exportação (SCE), ao amparo do Fundo de Garantia à Exportação (FGE) para Micro, Pequenas e Médias Empresas (MPME), em operações com prazo inferior a dois anos, pela implementação de sistema e de procedimentos para contratação direta do produto por instituições financeiras na modalidade pré-embarque***

O trâmite das operações de MPME ocorre em ambiente *online*, com exceção da assinatura final do documento, que ainda ocorre por meio físico. Assim, o prazo médio entre o registro da operação e a aprovação foi de 22,9 dias, em linha com o prazo médio alcançado nas operações em 2016 e 2017. Nesse período, o tempo de aprovação na SAIN e ABGF é de aproximadamente uma semana, sendo o maior gargalo o prazo necessário para o recebimento de informações por agência externa a fim de proceder a análise de risco do importador. A adequada disponibilização de informações creditícias é pré-condição para a análise de aprovação de crédito.

A plataforma *online* que realiza operações na modalidade pré + pós-embarque foi concluída e está operacional. A plataforma servirá de base para as operações na modalidade pré-embarque, mas o início das operações nessa modalidade ainda depende de autorização no âmbito da CAMEX.

#### ***3.1.3.3. Iniciativa 04SA: Articulação junto às instituições financeiras privadas para uma maior utilização da garantia dada pelo Seguro de Crédito à Exportação (SCE), ao amparo do Fundo de Garantia à Exportação (FGE)***

Em 2016 foi publicada a Lei nº 13.292, de 31.05.2016, com alterações na legislação que rege o SCE, a fim de conferir maior segurança jurídica ao programa. Essa lei explicita e amplia o leque de potenciais beneficiários do SCE, indicando que também podem contratar o produto instituições financeiras, fundos de investimento, seguradoras, resseguradoras e organismos internacionais. Assim, no período do PPA, e em linha com o planejamento estratégico do SCE, o número de instituições privadas usuárias do programa subiu de 1 (uma) para 5 (cinco).

#### ***3.1.3.4 Iniciativa 04SB: Articulação junto a Agências de Crédito à Exportação de outros países para o compartilhamento de risco quando o projeto envolver diversas origens***

A Lei nº 13.292/2016 trouxe alterações nas legislações que regem o Seguro de Crédito à Exportação e o Fundo de Garantia à Exportação a fim de: (a) permitir o compartilhamento de risco com instituições estrangeiras; e (b) permitir o compartilhamento de risco em operação abaixo de dois anos, desde que a instituição privada assuma a maior parte do risco comercial. Consequentemente, foram iniciadas tratativas com agências de crédito à exportação estrangeiras para o compartilhamento de risco em operações específicas. Também houve negociações com bancos privados e seguradoras brasileiras para o compartilhamento do risco comercial.

### **3.1.4. Ações orçamentárias**

#### ***3.1.4.1. Ação 71104.0911.00M4 – Remuneração a Agentes Financeiros***

Inicialmente, cabe observar que os valores referentes à ação 00M4 se referem ao Plano Orçamentário 0005 – Remuneração de Agentes pela Recuperação de Haveres e Operacionalização do Seguro de Crédito à Exportação. Nessa rubrica são incluídos os pagamentos efetuados à Agência Brasileira Gestora de Fundos Garantidores e Garantias S.A. – ABGF, referentes à remuneração decorrente do Contrato de Prestação de Serviços relacionado ao Seguro de Crédito à Exportação celebrado com essa agência, bem como o pagamento ao Banco do Brasil S.A. pelos serviços de custódia de títulos do FGE no SELIC.

Em 2018, foram destinados inicialmente pela Lei Orçamentária Anual - LOA R\$ 27,9 milhões para remuneração de agentes, com base no contrato firmado com a ABGF e na projeção de despesas com custódia de títulos no SELIC, tendo sido autorizados R\$ 20,4 milhões, empenhados R\$ 20,4 milhões e liquidados/pagos R\$ 16,8 milhões.

#### ***3.1.4.2. Ação 71905.0909.008G – Devolução de Prêmio de Seguro de Crédito à Exportação***

A devolução de prêmio acontece quando um devedor de uma operação de exportação coberta pelo SCE liquida antecipadamente o financiamento concedido com cobertura do SCE, desde que haja explícita previsão no Certificado de Garantia de Cobertura. Nesses casos, o devedor tem o direito de receber, proporcionalmente (com possível retenção adicional de custos administrativos), o valor do prêmio referente à antecipação. Tal procedimento é observado, principalmente, nas operações do setor aeronáutico para fins de adequar a concorrência com Agências de Crédito à Exportação estrangeiras, pois o Brasil é signatário do Entendimento Setorial Aeronáutico (ASU) da Organização para a Cooperação e Desenvolvimento Econômico - OCDE.

Em 2018, foram destinados R\$ 48,6 milhões para a Ação 008G, a fim de possibilitar o pagamento de devoluções de prêmio devidas à quitação antecipada do financiamento de aeronaves fabricadas pela Embraer e exportadas para as empresas *Flight Options, LLC, Jetscape, Inc.* e *Air*

*Europa Líneas Aereas, S.A.V.* Uma vez que o valor da dotação orçamentária foi superior ao necessário, vis-à-vis a necessidade aumentada de realizar pagamentos de indenizações devido a operações sinistradas, um total de R\$ 39.835.550,00 em créditos dessa ação foram cancelados e utilizados como fonte compensatória para suplementar a ação 71905.2024.0027.0002, sendo R\$ 4.581.000,00 cancelados por meio da Portaria MPDG nº 383, de 23/11/2018, e R\$ 35.254.550,00 cancelados por meio da Lei nº 13.768, de 18/12/2018.

Descontados os créditos cancelados, foram empenhados R\$ 8.784.450,00 dos quais R\$ 8.764.538,00 foram liquidados e utilizados para pagar as devoluções de prêmio supramencionadas. Os R\$ 19.912,00 restantes foram inscritos em restos a pagar não processados.

### ***3.1.4.3. Ação 71905.2024.0027 – Cobertura das Garantias Prestadas pela União nas Operações de Seguro de Crédito à Exportação (Lei nº 9.818, de 1999)***

O pagamento de indenizações por sinistros ocorre quando o devedor de uma operação de exportação com cobertura do SCE, ao amparo do FGE, não honra os pagamentos previstos, de modo que a garantia é acionada. No processo de regulação de sinistro é verificado se o garantidor ou o beneficiário cumpriu as obrigações constantes do Certificado de Garantia para ter direito à indenização. Uma vez que a operação seja considerada sinistrada, e efetuado o pedido de indenização pelo segurado/garantido, a SAIN autoriza o BNDES, como gestor do FGE, a efetuar o pagamento da indenização.

Esta ação também é destinada ao pagamento das despesas decorrentes da contratação de advogados no exterior para a cobrança judicial e extrajudicial de créditos da União, referentes ao pagamento de indenização devida em razão da concessão de garantia de cobertura por intermédio de SCE/FGE, bem como dos custos administrativos decorrentes dessa contratação e das despesas e taxas judiciais referentes ao acionamento do devedor.

Em 2018, foram destinados pela LOA R\$ 75,68 milhões para cobertura das garantias prestadas pelo FGE. No final do exercício, logrou-se obter uma suplementação orçamentária de R\$ 1.937.835.550,00 sendo R\$ 1.164.674.954,00 por meio da Lei nº 13.659, de 07/05/2018; R\$ 335.325.046,00 pela Lei nº 13.662, de 08/05/2018; R\$ 8.784.450,00 pela Portaria MPDG nº 383, de 23/11/2018; R\$ 398.000.000,00 pela Lei nº 13.754, de 10/12/2018; e R\$ 35.254.550,00 pela Lei nº 13.768, de 18/12/2018. Tal suplementação ampliou a dotação desta ação para R\$ 2.013.515.550,00 dos quais R\$ 2.013.196.831,00 foram empenhados e R\$ 1.356.898.319,00 foram liquidados e pagos. Dos créditos empenhados e não liquidados, R\$ 656.179.074,00 foram inscritos em restos a pagar não processados.

### ***Indenizações***

Os valores e as datas das indenizações pagas em 2018 estão disponíveis para consulta no *site* do Ministério da Fazenda<sup>3</sup>.

Em 21.12.2017 foi assinado termo aditivo ao Termo de Execução Descentralizada – TED nº 01/2016, firmado com a Advocacia-Geral da União, a fim de viabilizar a contratação de escritório de advocacia na Argentina para defender os interesses da República Federativa do Brasil na cobrança e recuperação de créditos decorrentes de sinistros indenizados pelo SCE/FGE naquele país. Ademais, em 2018 foi

---

<sup>3</sup> <http://www.fazenda.gov.br/assuntos/atuacao-internacional/seguro-de-credito-a-exportacao/indenizacoes>

renovado o TED para a contratação de escritório de advocacia no México para representação brasileira em processos judiciais naquele país.

### 3.2. Desempenho operacional

Em 2018, conforme informado pela empresa contratada para operar o SCE, foram submetidos à apreciação do Secretário de Assuntos Internacionais 170 (cento e setenta) pedidos de concessão de garantia de cobertura de operações de crédito efetuados por exportadores, conforme distribuídos na tabela a seguir.

**Tabela 1 – Pedidos de garantia de cobertura submetidos em 2018**

| Natureza da operação         | Quantidade | Nº de Países/<br>destinos | Valor das Exportações | Prêmios Previstos                      |
|------------------------------|------------|---------------------------|-----------------------|--|
| Promessa de Garantia         | 14         | 3                         | US\$ 8.324.433.024    | US\$ 1.131.318.801                     |
| Certificado de Garantia MLP  | 5          | 3                         | US\$ 49.343.135       | US\$ 566.266                           |
| Certificado de Garantia MPME | 64         | 13                        | US\$ 2.114.900        | US\$ 7.562,75<br>€ 172,98 <sup>4</sup> |
| Indeferimento MLP            | 9          | -                         | -                     | -                                      |
| Indeferimento MPME           | 78         | -                         | -                     | -                                      |

Fonte: SAIN/ABGF

A concessão de garantia de cobertura pela União segue um rito que envolve, primeiramente, um compromisso de cobertura do SCE, formalizado por meio de uma Promessa de Garantia – PG. Após o envio, pelo exportador, de comprovante da assinatura do contrato financeiro/comercial, a efetiva concessão da garantia é formalizada por meio do Certificado de Garantia de Cobertura – CGC. Nas operações de MPME não há necessidade de emissão de PG, tendo em vista que, nesses casos, o prazo de embarque é mais curto e muitas vezes as características da operação já estão definidas, restando apenas a concessão do financiamento e seguro de crédito. Assim, as operações foram divididas em:

- Promessas de Garantia de Cobertura de Seguro de Crédito à Exportação (14 pedidos);
- Certificados de Garantia de Cobertura de Seguro de Crédito à Exportação para operações de Médio e Longo Prazo (5 pedidos); e
- Certificados de Garantia de Cobertura de Seguro de Crédito à Exportação para operações de Micro, Pequenas e Médias Empresas (64 pedidos).

No período, houve registro de 87 (oitenta e sete) indeferimentos, sendo 9 (nove) em Operações de Médio e Longo Prazo e 78 (setenta e oito) em operações de Operações de Crédito à Exportação de Micro, Pequenas e Médias Empresas. Os principais motivos para indeferimento de MPME são a falta de apresentação de informações contábeis suficientes e a inadequada situação financeira do devedor.

Vale ressaltar que todas as operações mencionadas foram objeto de análise de risco pela empresa contratada para operar o Seguro de Crédito à Exportação. O “Relatório Executivo”

<sup>4</sup> Os valores de prêmio para operações de MPME, tanto em Dólares dos Estados Unidos quanto em Euros, são os valores que efetivamente foram pagos pelos exportadores e que ingressaram na conta única do Tesouro Nacional.

específico para cada operação abrange pesquisas cadastrais sobre o devedor em bancos de dados, agências de crédito e instituições similares. As informações pesquisadas incluem a capacidade de pagamento do importador/devedor; a confiabilidade das demonstrações financeiras apresentadas; a análise da situação econômico-financeira do devedor; a análise setorial; a avaliação dos riscos políticos e extraordinários a serem cobertos; o histórico de sinistros/atrasos de pagamentos das operações no âmbito do SCE com recursos do Fundo de Garantia à Exportação – FGE em que tomou parte o devedor; o cálculo do valor do prêmio indicativo; e a indicação de mitigadores de risco a serem considerados para a concessão de garantia de cobertura da União.

As análises de risco promovidas pela empresa contratada apresentam recomendação de aprovação ou indeferimento da concessão de garantia de cobertura. As recomendações são submetidas à deliberação e aprovação pelo Comitê de Financiamento e Garantia das Exportações – COFIG nos casos em que o valor coberto ultrapassa US\$ 20 milhões. Nos demais casos, a própria Secretaria de Assuntos Internacionais – SAIN/MF realiza a análise e deliberação sobre os pleitos – tal competência foi estabelecida a partir de delegação de alçada por parte do COFIG.

Nas hipóteses em que houve a necessidade de alteração do modelo de Certificado de Garantia de Cobertura previamente aprovado pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, a SAIN efetuou a respectiva consulta àquele órgão jurídico. Quando solicitado, foram realizadas reuniões presenciais com representantes da PGFN para o esclarecimento de dúvidas e apresentação da estrutura financeira da operação de crédito à exportação objeto de garantia de cobertura a ser concedida pela União.

### **Garantia de Cobertura da União para Operações de Crédito à Exportação de Micro, Pequenas e Médias Empresas – MPME.**

A concessão de garantia de cobertura pela União, por intermédio de SCE, ao amparo do FGE, para viabilizar operações de crédito à exportação de Micro, Pequenas e Médias Empresas sempre foi um objetivo a ser alcançado com o intuito de diversificar a pauta de exportação e aumentar o número de exportadores beneficiados por esse instrumento de apoio oficial.

Conforme informado à SAIN por representantes do Banco do Brasil S.A., a principal dificuldade das MPME em obter financiamento privado para a produção exportável e para exportações financiadas decorre da falta de garantias oferecidas por essas empresas às instituições financeiras.

Essa dificuldade foi parcialmente minimizada em razão de alterações normativas efetuadas no exercício de 2008, que passaram a permitir que a União, por intermédio do SCE, concedesse garantia de cobertura para a produção exportável e, também, para operações de crédito à exportação com prazo inferior a dois anos.

A cobertura de MPME exigiu a criação, pela instituição habilitada a operar o SCE, de um sistema informatizado para receber as demandas dos exportadores. Dessa forma, foi estabelecido um procedimento de análise e precificação das operações de crédito à exportação, com base nos riscos a serem assumidos pela União.

Também foram elaborados cenários para estimar os índices de sinistralidade das operações de crédito à exportação das MPME a serem suportados pela União, por intermédio do SCE, ao amparo do FGE. À época foram utilizadas informações providas pela *Compagnie Française d'Assurance* - COFACE, então reponsável pelo apoio oficial francês, uma vez que essa empresa era acionista da Seguradora Brasileira de Crédito à Exportação S.A. - SBCE e possuía *expertise* para operar tanto em

operações de curto prazo (até dois anos) quanto de médio e longo prazo (acima de dois anos). A metodologia de cálculo de prêmio também utilizou informações apresentadas pela COFACE, de modo que o modelo de precificação utilizou como principais variáveis o risco de determinados setores, o país do importador e o prazo da operação.

O sistema de gerenciamento de operações de seguro de crédito à exportação (Sistema de Garantias Públicas – SGP) passou a operar em 2015, incluindo a garantia de cobertura para MPME na modalidade pós-embarque, com ou sem financiamento bancário. Também nesse ano foram aprovadas as primeiras operações de seguro de crédito à exportação para MPME. Além disso, a Portaria MF nº 71, de 16.12.2015, alterou as alçadas de aprovação para conferir mais agilidade na concessão dessa modalidade de seguro, delegando ao Subsecretário de Crédito e Garantias à Exportação a competência para aprovar operações. Em 2017 houve melhorias no sistema que permitiram a aprovação das primeiras operações na modalidade pré+pós-embarque e aperfeiçoaram sua interface.

Conforme destacado, as premissas da precificação do sistema de MPME seguiram informações providas pela COFACE. Não obstante, ao longo da execução da política, em especial os primeiros pagamentos de indenização nesse segmento, verificou-se que o valor dos prêmios arrecadados poderia ser insuficiente para atender o volume de indenizações. Assim, diante do risco de insustentabilidade atuarial na precificação de operações de MPME, o que poderia representar descumprimento do disposto no art. 10, § 2º, da Resolução Senado nº 48/2007, a SAIN solicitou à ABGF que desenvolvesse uma nova metodologia de precificação. No final de 2017, a metodologia foi concluída e encaminhada pelo COFIG à deliberação da CAMEX. Após nova série de debates, o tema foi trazido novamente à apreciação dos colegiados COFIG e CAMEX, sendo aprovado em maio de 2018. Pela nova metodologia, os critérios de precificação estão mais ajustados ao nível de sinistralidade associados aos produtos de MPME.

### **Contrato de Prestação de Serviço entre União e ABGF**

Em 01.07.2014 foi assinado o Contrato de Prestação de Serviços celebrado entre a União, por intermédio da Secretaria de Assuntos Internacionais – SAIN do Ministério da Fazenda, e a Agência Brasileira Gestora de Fundos Garantidores e Garantias S.A – ABGF, cujo objeto é a execução de todos os serviços relacionados ao Seguro de Crédito à Exportação, inclusive análise, acompanhamento, gestão das operações de prestação de garantia e de recuperação de créditos sinistrados. A ABGF, empresa pública criada pelo Decreto nº 7.976, de 01.04.2013, substituiu a Seguradora Brasileira de Crédito à Exportação S.A. – SBCE na execução dos serviços relacionados ao SCE após o término de seu contrato, em 30.06.2014. O contrato atualmente vigente entre a União e a ABGF foi assinado em 30.04.2017, tendo sido sua vigência prorrogada posteriormente até 31.10.2018. Após nova prorrogação, por meio do Termo Aditivo nº 03/2018, a validade do contrato irá até 30 de setembro de 2019.

O alinhamento da remuneração da ABGF à padrões internacionais, à sustentabilidade atuarial do FGE e ao preço praticado por seguradoras privadas foi prevista na Lei nº 6.704/1979, alterada pela Lei nº 13.292, de 31 de maio de 2016.

### **Procedimentos de *Compliance***

O ano de 2018 representou um importante período de transição das diretrizes e avaliação da efetividade dos procedimentos de *compliance* com foco em anticorrupção no SCE. Um dos principais avanços foi a aprovação da Portaria MF nº13/2018, que condiciona o apoio oficial brasileiro à exportação, por meio do SCE, ao atendimento da política de conformidade anticorrupção. Esse

normativo delegou à SAIN/MF a competência para elaborar e executar a política de conformidade anticorrupção, lavagem de dinheiro e financiamento ao terrorismo para as operações de comércio exterior que solicitem apoio oficial brasileiro por meio do SCE, além de haver estabelecido os respectivos procedimentos, de acordo com a complexidade da operação.

Além disso, foram aprovados e implementados a matriz de risco de *compliance* e o Manual de Procedimentos de *Compliance* para o Sistema de Apoio Oficial à Exportação. A matriz busca trazer maior objetividade e transparência à avaliação das operações do SCE e às empresas exportadoras. Essa matriz, preenchida pela ABGF a partir da análise de pesquisas independentes, de informações enviadas pelos exportadores e de diversas base de dados, busca quantificar parcela significativa dos riscos com base na probabilidade de ocorrência de eventos e na interação entre os eventos identificados. Por outro lado, o manual é produto do Grupo de Trabalho *ad hoc*, instituído pela CAMEX, para a adoção de medidas de combate à corrupção em operações de financiamento e de seguro de crédito à exportação que contem com apoio oficial. Ambos os documentos estão disponíveis no *site* do Ministério da Fazenda<sup>5</sup>.

A implementação das medidas de *compliance* na concessão do seguro de crédito à exportação envolveu diversas solicitações de aperfeiçoamento procedimental à ABGF, na execução das atividades previstas no contrato de prestação de serviços mantido com a União, além de discussões técnicas no âmbito do Comitê de Financiamento e Garantia às Exportações (COFIG), medidas de sensibilização a exportadores e instituições financeiras, e diversas outras iniciativas que continuam em andamento.

### **Tributação sobre indenizações do Seguro de Crédito à Exportação**

Em 2015, a SAIN solicitou manifestação da PGFN acerca da tributação incidente sobre o pagamento de indenizações por sinistro de crédito a instituições financeiras no Brasil, com recursos do Fundo de Garantia à Exportação. A PGFN, por sua vez, realizou consulta junto à Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB. Uma eventual tributação sobre essas indenizações era uma preocupação recorrente dos bancos financiadores, visto que havia o receio de que incidisse Imposto de Renda – IR ou outros tributos no momento em que o gestor do FGE realizasse a remessa da indenização, o que reduziria, em consequência, o valor da indenização garantida pelo Seguro de Crédito à Exportação.

A resposta da Receita Federal veio por meio da Nota Cosit-E nº 350, de 23.10.2015. A RFB explica que a classificação adequada do FGE como fundo especial de natureza contábil, não dotado de personalidade jurídica, o desonera da responsabilidade pela retenção e pagamento do IR e das contribuições, não somente por faltar-lhe personalidade jurídica, mas também por não haver disposição legal que os responsabilize pela retenção de tributos e contribuições, a exemplo dos órgãos da administração pública federal conforme dispõe o art. 64 da Lei nº 9.430, de 27.12.1996.

Diante disso, a RFB concluiu, em relação à incidência de tributos nas indenizações pagas no Brasil, com recursos do FGE, que não se encontra na legislação tributária federal dispositivo legal que responsabilize os fundos de natureza contábil pela retenção na fonte de tributos e contribuições de qualquer natureza. Contudo, a Coordenação-Geral de Assuntos Tributários da PGFN solicitou novos esclarecimentos à RFB no início de 2016.

Em 2017, a Receita Federal se manifestou por intermédio da Nota COSIT nº 94/2017, concluindo que:

---

<sup>5</sup> <http://www.fazenda.gov.br/assuntos/atuacao-internacional/seguro-de-credito-a-exportacao/compliance>.

a) O BNDES e o FGE não estão obrigados à retenção do IR na fonte, uma vez que os recursos do FGE são utilizados para pagar indenização à instituição financeira beneficiária do seguro e não configuram pagamento efetuado pelo fornecimento de bens ou prestação de serviço;

b) Inexiste dever de retenção pelo FGE e pelo BNDES em relação a incidência de tributos nas indenizações pagas no Brasil com recursos do FGE;

c) As indenizações repassadas com recursos do FGE a pessoas jurídicas sediadas no Brasil em decorrência de contratos do SCE não se enquadram na hipótese legal de incidência tributária. Isso porque o pagamento do principal da indenização se caracteriza como mera devolução do valor financiado, sem representar acréscimo patrimonial para o credor. No entanto, o valor pago a título de juros enquadra-se como renda, ficando a tributação a cargo da pessoa jurídica domiciliada no Brasil beneficiária dos recursos, vez que não há hipótese legal que responsabilize nem o FGE nem o BNDES pela retenção na fonte desses tributos; e

d) Quanto às indenizações relativas aos certificados de garantia de performance voltado ao setor de defesa com recursos do FGE temos que:

d.1) o valor pago está sujeito à incidência na fonte de IR à alíquota de 15%;

d.2) a responsabilidade pelo recolhimento é da fonte pagadora;

d.3) na liquidação do contrato de câmbio aplica-se a alíquota de 0,38% do IOF.

Apesar dos esclarecimentos apresentados pela RFB, ainda há dúvidas sobre a incidência de tributos nos certificados de garantia de *performance* e, principalmente, adiantamento de recursos. Dessa forma, a SAIN enviou nova consulta em 2017. Apesar dos esclarecimentos prestados e disponibilidade da equipe da SUCEX aos técnicos da RFB que avaliam o tema, durante o ano de 2018 não foram registradas evoluções nesse âmbito.

## **Demais Atividades Relacionadas ao SCE/FGE**

### **a) Reuniões:**

A SAIN/MF participou de diversas reuniões dos grupos de trabalho da OCDE, em Paris. Cumpre destacar que, no caso das reuniões do Entendimento Setorial Aeronáutico – ASU, a participação do Brasil é necessária por sermos signatários do Acordo. Nos demais casos, a SAIN acompanha as discussões como forma de aderir às melhores práticas das agências de crédito à exportação internacionais.

### **OCDE**

- Março de 2018
  - Reunião do Grupo de Especialistas Técnicos dos Participantes do Arranjo de Créditos Oficiais à Exportação (Technical Experts of the Participants – TEP);
  - Reunião dos Participantes do Arranjo de Créditos Oficiais à Exportação;
  - Reunião do Grupo de Trabalho sobre Créditos à Exportação e Garantias (Export Credit Group – ECG).
- Novembro de 2018
  - Reunião do Grupo de Especialistas Técnicos dos Participantes do Arranjo de Créditos Oficiais à Exportação (Technical Experts of the Participants – TEP);

- Reunião dos Participantes do Arranjo de Créditos Oficiais à Exportação;
- Reunião do Grupo de Trabalho sobre Créditos à Exportação e Garantias (Export Credit Group – ECG).

Além das reuniões da OCDE, houve encontros do Grupo de Trabalho Internacional sobre Créditos à Exportação – IWG. Trata-se de uma iniciativa que tem como objetivo criar um novo acordo internacional para regulamentar as práticas de crédito à exportação, em que a delegação brasileira é uma das coordenadoras do grupo.

### **IWG**

- Janeiro de 2018
  - Reunião do Steering Group;
  - Reuniões Plenárias.
- Maior de 2018
  - Reunião do Steering Group;
  - Reuniões Plenárias.
- Setembro de 2018
  - Reunião do Steering Group;
  - Reuniões Plenárias.

A União participa periodicamente de fórum internacional de recuperação e reestruturação de dívida pública, conhecido como Clube de Paris, sediado na França. A participação brasileira no Clube de Paris visa à facilitação do acesso do país aos recursos envolvidos em operações sinistradas com devedor soberano.

### **Clube de Paris**

- Janeiro, fevereiro, março, abril (como parte do calendário de *spring meetings* do G-20 em Washigton), maio, junho, setembro, outubro, novembro, dezembro.

### **Diálogos bilaterais**

Mesmo sendo parte de colegiado internacional que trata do reescalonamento e reestruturação de dívida pública, o Brasil mantém sua autonomia para a condução de diálogos bilaterais no sentido de facilitar o processo de recuperação de divisas. Nesse sentido, realizou-se visita técnica à Havana, Cuba, em outubro de 2018.

### **Informações sobre indicadores de desempenho operacional**

Em consonância com o Planejamento Estratégico do Seguro de Crédito à Exportação, os indicadores gerais de desempenho operacional vinculados ao Fundo de Garantia à Exportação são apresentados nos quadros abaixo. Vale ressaltar que maiores detalhes acerca dos principais indicadores operacionais do SCE/FGE estão disponíveis na seção 9 do presente relatório.

## Quadros 2 e 3 – Operações mensais em 2017 e 2018

**2017**

| Mês          | Aprovadas  |                    | Concretizadas |                    |
|--------------|------------|--------------------|---------------|--------------------|
|              | Qtde       | Valor (US\$)       | Qtde          | Valor (US\$)       |
| janeiro      | 6          | 523.886            | 21            | 1.588.243          |
| fevereiro    | 15         | 39.652.300         | 2             | 125.390            |
| março        | 28         | 2.831.862          | 14            | 2.398.858          |
| abril        | 17         | 1.070.110          | 13            | 743.631            |
| maio         | 26         | 1.402.459          | 24            | 1.597.428          |
| junho        | 43         | 2.513.505          | 21            | 1.179.443          |
| julho        | 39         | 2.073.603          | 4             | 151.954            |
| agosto       | 23         | 1.199.328          | 39            | 2.143.035          |
| setembro     | 20         | 137.439.102        | 10            | 505.941            |
| outubro      | 28         | 1.394.386          | 11            | 850.129            |
| novembro     | 12         | 784.641            | 27            | 756.857.647        |
| dezembro     | 12         | 460.748            | 11            | 744.703            |
| <b>Total</b> | <b>269</b> | <b>191.345.930</b> | <b>197</b>    | <b>768.886.403</b> |

**2018**

| Mês          | Aprovadas  |                      | Concretizadas |                   |
|--------------|------------|----------------------|---------------|-------------------|
|              | Qtde       | Valor (US\$)         | Qtde          | Valor (US\$)      |
| janeiro      | 11         | 1.764.021            | 10            | 1.508.688         |
| fevereiro    | 18         | 4.641.825            | 13            | 422.812           |
| março        | 27         | 1.801.510            | 3             | 83.665            |
| abril        | 20         | 2.057.492.796        | 9             | 1.551.168         |
| maio         | 14         | 364.294.023          | 14            | 401.726           |
| junho        | 6          | 1.054.850            | 1             | 554.850           |
| julho        | 3          | 451.958.202          | 3             | 46.022.044        |
| agosto       | -          | -                    | 6             | 756.861           |
| setembro     | -          | -                    | 2             | 22.245            |
| outubro      | 1          | 48.672.000           | 11            | 352.315           |
| novembro     | -          | -                    | -             | -                 |
| dezembro     | 1          | 46.200.000           | 1             | 33.753            |
| <b>Total</b> | <b>101</b> | <b>2.977.879.226</b> | <b>73</b>     | <b>51.710.127</b> |

Fonte: ABGF.

Quadros 4 e 5 – Operações por país em 2017 e 2018

2017

| País                 | Aprovadas  |                    | Concretizadas |                    |
|----------------------|------------|--------------------|---------------|--------------------|
|                      | Qtde       | Valor (US\$)       | Qtde          | Valor (US\$)       |
| África do Sul        | 30         | 2.183.680          | 19            | 1.168.503          |
| Alemanha             | 4          | 269.991            | 4             | 238.266            |
| Argélia              | 1          | 64.080             | -             | -                  |
| Argentina            | 39         | 3.248.787          | 24            | 1.794.487          |
| Austrália            | 10         | 740.000            | 17            | 1.250.789          |
| Bolívia              | 12         | 810.008            | 5             | 2.358.565          |
| Brasil               | 6          | 136.098.555        | 2             | 756.000.000        |
| Cabo Verde           | 1          | 194.000            | 1             | 193.402            |
| Catar                | 1          | 100.000            | -             | -                  |
| Chile                | 27         | 2.368.779          | 24            | 1.657.035          |
| China                | 1          | 205.500            | -             | -                  |
| Colômbia             | 12         | 520.433            | 8             | 215.588            |
| Costa Rica           | 2          | 130.000            | 1             | 11.650             |
| El Salvador          | 1          | 38.928.312         | -             | -                  |
| Equador              | 9          | 493.913            | 8             | 347.323            |
| Espanha              | 1          | 45.000             | -             | -                  |
| EUA                  | 3          | 139.200            | 1             | 16.120             |
| França               | 4          | 379.808            | 5             | 547.087            |
| Holanda              | 1          | 34.320             | -             | -                  |
| Japão                | 5          | 91.387             | 7             | 120.424            |
| México               | 27         | 1.086.184          | 20            | 958.190            |
| Panamá               | 1          | 50.000             | 1             | 50.000             |
| Paraguai             | 7          | 242.364            | 7             | 204.679            |
| Peru                 | 18         | 1.498.178          | 16            | 905.987            |
| Portugal             | 1          | 9.173              | -             | -                  |
| Reino Unido          | 26         | 816.801            | 18            | 409.890            |
| República Dominicana | 2          | 100.027            | 2             | 96.402             |
| Rússia               | 2          | 269.176            | 2             | 269.176            |
| Trinidad e Tobago    | 1          | 16.000             | -             | -                  |
| Uruguai              | 13         | 197.274            | 5             | 72.841             |
| Zâmbia               | 1          | 15.000             | -             | -                  |
| <b>Total</b>         | <b>269</b> | <b>191.345.930</b> | <b>197</b>    | <b>768.886.403</b> |

Fonte: ABGF.

2018

| País                 | Aprovadas  |                      | Concretizadas |                   |
|----------------------|------------|----------------------|---------------|-------------------|
|                      | Qtde       | Valor (US\$)         | Qtde          | Valor (US\$)      |
| Angola               | -          | -                    | 1             | 115.435           |
| Arábia Saudita       | 3          | 450.000              | -             | -                 |
| Argentina            | 18         | 2.105.029.194        | 13            | 2.412.806         |
| Bolívia              | 3          | 179.415              | 3             | 123.443           |
| Brasil               | 6          | 815.608.225          | 2             | 46.000.000        |
| Chile                | 16         | 854.460              | 16            | 759.752           |
| China                | 2          | 411.000              | -             | -                 |
| Colômbia             | 3          | 213.366              | 4             | 99.307            |
| Egito                | 5          | 770.000              | -             | -                 |
| Equador              | 5          | 4.488.440            | 3             | 1.436.345         |
| Espanha              | 2          | 139.500              | -             | -                 |
| EUA                  | 1          | 24.546               | 1             | 22.044            |
| Itália               | 1          | 52.480               | 1             | 52.480            |
| Japão                | 1          | 25.000               | 1             | 25.000            |
| Marrocos             | 2          | 39.089               | 1             | 10.790            |
| México               | 12         | 322.724              | 17            | 409.277           |
| Paraguai             | 5          | 227.746              | 2             | 76.135            |
| Peru                 | 1          | 16.430               | -             | -                 |
| Portugal             | 2          | 65.680               | -             | -                 |
| República Dominicana | 3          | 131.631              | 3             | 109.913           |
| Sri Lanka            | 1          | 48.672.000           | -             | -                 |
| Uruguai              | 9          | 158.301              | 5             | 57.402            |
| <b>Total</b>         | <b>101</b> | <b>2.977.879.226</b> | <b>73</b>     | <b>51.710.127</b> |

Dentre os principais fatores que influenciaram o desempenho operacional do SCE/FGE no exercício em questão, pode-se destacar: i) as restrições orçamentárias enfrentadas em 2018 motivadas pelo aumento considerável no perfil de indenizações; ii) a readequação pela CAMEX do modelo de precificação para garantir a sustentabilidade no longo prazo dos produtos de SCE; e iii) os

efeitos de redução das atividades de exportação resultantes da Operação Lava Jato, que tiveram impacto tanto nos financiamentos públicos quanto nos privados.

Cabe destacar que a restrição orçamentária afeta sobretudo as operações de curto prazo, afetando sobretudo o segmento de operações de MPME. Ademais, a mudança na precificação do SCE aumentou o prêmio médio cobrado para este segmento, podendo ter influenciado também na redução dos pedidos de seguro.

Por fim, o objetivo de preservar o equilíbrio financeiro e sustentabilidade financeira do FGE foi diretriz fundamental no processo de tomada de decisão acerca da concessão de garantias, com ênfase no controle orçamentário de forma a preservar o SCE para o médio e o longo prazos. Além da mudança na precificação para MPME, foi realizada a transição das diretrizes e avaliação da efetividade dos procedimentos de *compliance* com foco em anticorrupção; foram implementados a matriz de risco de *compliance* e o Manual de Procedimentos; e foi proposta uma mudança na governança de colegiados intervenientes no processo de concessão de financiamentos e garantias.

## **4. Governança, Gestão de Riscos e Controles Internos**

### **4.1. Descrição das estruturas de governança**

O Fundo de Garantia à Exportação – FGE, criado pela Lei nº 9.818/1999, é um fundo de natureza contábil, vinculado ao Ministério da Fazenda, que tem como finalidade dar cobertura às garantias prestadas pela União nas operações de Seguro de Crédito à Exportação.

O Seguro de Crédito à Exportação pode ser concedido para operações de curto prazo, ou operações de médio e longo prazo, classificadas da seguinte maneira:

a) Operações de Curto Prazo: são operações com pagamento em até dois anos, divididas em vendas externas com pagamentos em até 180 dias ou vendas externas com pagamento em até dois anos. A cobertura do SCE nessas operações abrange os riscos comercial, político e extraordinário (para exportações de MPME) ou somente o risco político e extraordinário; e

b) Operações de Médio e Longo Prazo: são caracterizadas por exportações financiadas com prazos de pagamentos superiores a dois anos e, em geral, estão relacionadas a projetos envolvendo bens de capital, serviços, contratos e estudos com características especiais. A cobertura do SCE nessas operações abrange os riscos comercial, político e extraordinário.

Para regular as atividades de prestação de garantias por parte da União, foi criado, por intermédio da Lei nº 9.818/1999, o Conselho Diretor do Fundo de Garantia à Exportação – CFGE, extinto a partir de 01.01.2004 pela MPV nº 143, de 11 de dezembro de 2003, convertida na Lei nº 10.856/2004.

O Comitê de Financiamento e Garantia das Exportações – COFIG foi criado por meio do Decreto nº 4.993, de 18 de fevereiro de 2004, , como órgão colegiado integrante da Câmara de Comércio Exterior – CAMEX, em substituição ao CFGE e ao Comitê de Crédito às Exportações – CCEX. Tem como atribuições enquadrar e acompanhar as operações do Programa de Financiamento às Exportações – PROEX e do Fundo de Garantia à Exportação; estabelecer os parâmetros e as condições para a concessão, pela União, da assistência financeira às exportações brasileiras e de

garantia às operações no âmbito do seguro de crédito à exportação; e orientar a atuação da União no Fundo de Financiamento à Exportação – FFEX.

O COFIG reúne-se mensalmente, ou sempre que convocado por seu Presidente, e as decisões e deliberações do Comitê são tomadas por consenso. A composição do Comitê é a seguinte:

1. Secretário-Executivo do Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços, que exerce a função de Presidente do Comitê;
2. Um representante de cada um dos seguintes órgãos:
  - a) Ministério da Fazenda, representado pela Secretaria de Assuntos Internacionais, que exerce a função de Secretário-Executivo do Comitê e substitui o Presidente em suas ausências;
  - b) Ministério das Relações Exteriores;
  - c) Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento;
  - d) Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão;
  - e) Casa Civil da Presidência da República; e
  - f) Secretaria do Tesouro Nacional, do Ministério da Fazenda.

Os membros (titulares e suplentes) do Comitê são indicados nominalmente pelos titulares dos respectivos órgãos ao Conselho de Ministros da CAMEX.

Em função da publicação da MPV nº 267/2005, convertida na Lei nº 11.281/2006, e, atualmente, da Portaria MF nº 256, de 17 de setembro de 2015, as atividades relacionadas ao Seguro de Crédito à Exportação, ao amparo do Fundo de Garantia à Exportação, foram transferidas do IRB-Brasil Resseguros S.A. para a Secretaria de Assuntos Internacionais do Ministério da Fazenda.

Em 2015, o texto da Portaria MF nº 490/2013, por intermédio da qual o Ministro da Fazenda delega competência ao Secretário de Assuntos Internacionais para condução do SCE/FGE, foi revisto de forma a refletir as mudanças recentes na legislação do SCE, como as ocorridas no Decreto nº 3.937, de 25 de setembro de 2001, culminando na publicação da Portaria MF nº 256/2015.

Assim sendo, a Secretaria de Assuntos Internacionais – SAIN assumiu as seguintes atribuições:

- Autorizar a concessão de garantia do Seguro de Crédito à Exportação, com recursos do FGE, nas hipóteses previstas nos artigos 4º e 5º da Lei nº 9.818/1999, observada a Lei nº 6.704/1979, e o Decreto nº 3.937/2001, e firmar os instrumentos para a concessão dessa garantia;
- Autorizar a concessão de seguro de crédito interno com recursos do FGE para o setor de aviação civil, conforme o parágrafo único do art. 1º da Lei nº 9.818/1999, e para a produção de Produto Estratégico de Defesa – PED, nos termos do art. 12 da Lei nº 12.598, de 21 de março de 2012;
- Firmar os instrumentos para a concessão da garantia supramencionada;
- Cobrar judicial e extrajudicialmente, no exterior, na condição de mandatária da União, os créditos da União decorrentes de indenizações pagas, no âmbito do SCE, com recursos do FGE;

- Contratar instituição habilitada a operar o SCE para a execução de todos os serviços a ele relacionados, inclusive análise, acompanhamento, gestão das operações de prestação de garantia e de recuperação de créditos sinistrados;
- Contratar a Agência Brasileira Gestora de Fundos Garantidores e Garantias S.A. – ABGF para a execução de todos os serviços relacionados ao seguro de crédito à exportação, inclusive análise, acompanhamento, gestão das operações de prestação de garantia e de recuperação de créditos sinistrados; e
- Contratar advogado de comprovada conduta ílibada, no País ou no exterior.

Cabe destacar que compete ao COFIG decidir pela concessão de garantias com recursos do FGE, conforme o Decreto nº 4.993/2004, de modo que a autorização da garantia do SCE pela SAIN é posterior às deliberações do Comitê. Ressalta-se que o COFIG delegou à SAIN a competência para deliberar sobre a concessão de garantias em algumas condições, como operações com valor inferior à US\$ 20 milhões.

A Portaria MF nº 256/2015 previu a contratação de advogados, pela Advocacia-Geral da União, para promover a cobrança judicial ou extrajudicial de créditos do FGE. Esse mecanismo já foi utilizado para a contratação de advogados para promover a recuperação judicial de créditos no México, no Uruguai e na Argentina.

O organograma funcional mostrado na **Figura 1** representa as entidades que participam da estrutura de governança do Fundo de Garantia à Exportação. Abaixo segue uma breve explicação do papel e das atividades desempenhadas por cada entidade.

**CAMEX** – Câmara de Comércio Exterior, do Conselho de Governo: criada com o objetivo de formular, adotar, implementar e coordenar as políticas e atividades relativas ao comércio exterior de bens e serviços, incluindo o turismo. Para o cumprimento de seus objetivos, compete à CAMEX estabelecer diretrizes para a política de financiamento das exportações de bens e de serviços brasileiros, bem como para a cobertura dos riscos de operações a prazo, inclusive as relativas ao seguro de crédito às exportações.

**COFIG** – Comitê de Financiamento e Garantia das Exportações: colegiado integrante da CAMEX, com as atribuições de enquadrar e acompanhar as operações do Programa de Financiamento às Exportações – PROEX e do Fundo de Garantia à Exportação – FGE; estabelecer os parâmetros e as condições para concessão, pela União, de assistência financeira às exportações brasileiras e de garantia às operações no âmbito do Seguro de Crédito à Exportação; e orientar a atuação da União no Fundo de Financiamento à Exportação – FFEX.

**SAIN/MF**– Secretaria de Assuntos Internacionais do Ministério da Fazenda: exerce as atribuições de Secretaria-Executiva do COFIG e as atividades relacionadas à concessão de garantia de cobertura dos riscos comerciais e dos riscos políticos e extraordinários assumidos em virtude do Seguro de Crédito à Exportação – SCE, ao amparo do FGE. Para o cumprimento de suas atribuições, compete à SAIN:

- Participar, no âmbito do COFIG, das decisões relativas à concessão de assistência financeira às exportações, com recursos do PROEX, e de prestação de garantia da União, amparada pelo FGE;
- Assessorar a Presidência e exercer a Secretaria-Executiva do COFIG;
- Autorizar a garantia da cobertura dos riscos comerciais e dos riscos políticos e extraordinários assumidos pela União, em virtude do SCE, nos termos da legislação em vigor;

- Adotar, dentro de sua competência, medidas administrativas necessárias à execução das atividades relacionadas ao SCE, incluindo a contratação de instituição habilitada para a execução de serviços a ele relacionados, inclusive análise, acompanhamento, gestão das operações de prestação de garantia e de recuperação de créditos sinistrados;
- Adotar, dentro de sua competência, todas as medidas administrativas necessárias à execução das atividades relacionadas ao SCE; e
- Adotar, na condição de mandatária da União, providências para cobrança judicial e extrajudicial, no exterior, dos créditos da União decorrentes de indenizações pagas, no âmbito do SCE, com recursos do FGE, incluindo a contratação de instituição habilitada ou advogado de comprovada conduta ílibada, no País ou no exterior.

**SUCEX/SAIN** – Subsecretaria de Crédito e Garantias às Exportações: área da SAIN responsável pelas atribuições relativas à Secretaria-Executiva do COFIG, seguro de crédito à exportação e recuperação de créditos soberanos.

**ABGF** – Agência Brasileira Gestora de Fundos Garantidores e Garantias S.A.: empresa pública, vinculada ao Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, criada pelo Decreto nº 7.976/2013, contratada pela União, para a execução de serviços relacionados ao SCE, inclusive análise, acompanhamento, gestão das operações de prestação de garantia e de recuperação de créditos sinistrados, em substituição à Seguradora Brasileira de Crédito à Exportação S.A. – SBCE após o término de seu contrato.

## 4.2. Gestão de riscos e controles internos

A gestão de riscos, os controles internos e a política de conformidade do FGE são de responsabilidade das seguintes entidades;

- a) O BNDES, gestor do Fundo, por meio de sua Auditoria Interna;
- b) A ABGF, que realiza a análise de risco das operações cobertas pelo SCE/FGE; e
- c) A SAIN, que participa do Comitê de Gestão Integrada de Risco Corporativo – CGIRC, no âmbito do Programa de Modernização Integrada do Ministério da Fazenda – PMIMF, e mantém diálogos com a Assessoria Especial de Controle Interno desse Ministério e com o Ministério da Transparência e Controladoria-Geral da União.

Dentre as principais entregas da SAIN em 2018 nesse tema, destacam-se:

- a) Aprovação da Portaria MF n. 13/2018, que define a política de conformidade anticorrupção do SCE;
- b) Aprovação e implementação da matriz de risco de compliance e do Manual de Procedimentos (ambos disponíveis no site do Ministério da Fazenda na internet);
- c) Realização de diversas reuniões para discussões políticas, técnicas e normativas sobre procedimentos mais claros de *compliance* para os exportadores e as instituições financeiras no SCE, dentro do MF, no COFIG e com a ABGF.

## **5. Áreas Especiais da Gestão**

### **5.1. Gestão de pessoas**

Não se aplica ao presente caso, haja vista que, para a execução das atividades vinculadas ao Fundo de Garantia à Exportação, foram utilizados os recursos humanos da Secretaria de Assuntos Internacionais do Ministério da Fazenda – SAIN/MF, da Subsecretaria de Planejamento, Orçamento e Administração do Ministério da Fazenda – SPOA/MF, da Agência Brasileira Gestora de Fundos Garantidores e Garantias S.A. – ABGF e do Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social – BNDES.

### **5.2. Gestão da tecnologia da informação**

Não se aplica ao presente caso, haja vista não haver nenhum sistema de TI específico do Fundo de Garantia à Exportação. Os sistemas que existem e estão relacionados à concessão do Seguro de Crédito à Exportação com lastro no Fundo de Garantia à Exportação – SCE/FGE estavam sob responsabilidade da Agência Brasileira Gestora de Fundos Garantidores e Garantias S.A. – ABGF.

## **6. Relacionamento com a Sociedade**

### **6.1. Canais de acesso ao cidadão**

A SAIN dispõe de um *e-mail* institucional para contato – [sain@fazenda.gov.br](mailto:sain@fazenda.gov.br).

Em 2018, a SAIN, na condição de Secretaria-Executiva do COFIG, atendeu a 7 (sete) pedidos de acesso a informação da parte de cidadãos, com base na Lei nº 12.527/2011 - Lei de Acesso à Informação e por meio do Serviço de Informação ao Cidadão (SIC).

Existem ainda canais de acesso para denúncias relativas à prática de atos de corrupção, crimes praticados por particular contra a administração pública estrangeira, crimes de “lavagem” ou ocultação de bens, direitos e valores, e/ou atos de financiamento do terrorismo em operações com cobertura do SCE/FGE, quais sejam: Ouvidoria da ABGF<sup>6</sup> (para empresas que receberam apoio do SCE/FGE) e Ouvidoria-Geral do Ministério da Fazenda.<sup>7</sup>

### **6.2. Mecanismos de transparência das informações relevantes sobre a atuação da unidade**

As informações relevantes sobre o FGE podem ser obtidas na página do Ministério da Fazenda na *internet*<sup>8</sup>. Adicionalmente, informações específicas sobre os procedimentos de *compliance* no âmbito do Seguro de Crédito à Exportação, ao amparo do Fundo de Garantia à Exportação também estão disponíveis na *internet*<sup>9</sup>.

A partir de 2017 passaram a ser publicados no site do Ministério da Fazenda os comunicados de decisões do COFIG, a fim de que a sociedade possa ter conhecimento sobre as deliberações do Comitê<sup>10</sup>.

Os relatórios financeiros do FGE podem ser consultados na página do BNDES na *internet*<sup>11</sup>.

## **7. Desempenho Financeiro e Informações Contábeis**

### **7.1. Desempenho financeiro no exercício**

As despesas do FGE no exercício de 2018 se concentraram em:

- a) Pagamento de devolução de prêmios a beneficiários do Seguro de Crédito à Exportação, em operações do setor aeronáutico (ação 71905.0909.008G.0001). Em 2018 houve a devolução de prêmio de Seguro de Crédito à Exportação referente ao pagamento antecipado de aeronaves exportadas pela Embraer S.A. para os importadores *Flight Options, LLC* e *Air Europa Líneas Aereas, S.A.V.*;

---

<sup>6</sup> <http://www.abgf.gov.br/ouvidoria>.

<sup>7</sup> <http://www.fazenda.gov.br/ouvidoria/>

<sup>8</sup> <http://www.fazenda.gov.br/noticias/2017/dezembro/entenda-como-funciona-o-seguro-de-credito-a-exportacao>

<sup>9</sup> <http://www.fazenda.gov.br/assuntos/atuacao-internacional/seguro-de-credito-a-exportacao/compliance>

<sup>10</sup> <http://www.fazenda.gov.br/assuntos/atuacao-internacional/cofig>

<sup>11</sup> <http://www.bndes.gov.br/wps/portal/site/home/transparencia/fontes-de-recursos/fundos-governamentais/fundo-de-garantia-a-exportacao-fge>

- b) Pagamentos referentes às remunerações<sup>12</sup> decorrentes do Contrato de Prestação de Serviços relacionados ao Seguro de Crédito à Exportação, celebrado com a ABGF, bem como pagamentos ao Banco do Brasil S.A. pelos serviços de custódia de títulos do FGE no SELIC (ação 71104.0911.00M4.0001.0005); e
- c) Pagamento de indenizações de operações em Moçambique (Aeroporto de Nacala), Venezuela (Corpovex, Metrô de Caracas, Metrô Los Teques, Conviassa e Siderurgica Nacional), Cuba (Porto de Mariel), México (Die Technologies) e Bolívia (Esencial S.R.L.), além de operações de MPME.

As despesas do FGE em 2018 totalizaram R\$ 1.382.479.390,00 detalhados na tabela abaixo.

**Tabela 2 – Despesas da UG 170356 (valores em R\$)**

| <b>Ação</b>         | <b>Descrição</b>                  | <b>Empenhado</b>     | <b>Liquidado</b>     | <b>Pago</b>          |
|---------------------|-----------------------------------|----------------------|----------------------|----------------------|
| 2024.0027           | Cobertura de garantias            | 2.013.196.831        | 1.356.898.319        | 1.356.898.319        |
| 0909.008G.0001      | Devolução de prêmios              | 8.784.450            | 8.764.538            | 8.764.538            |
| 0911.00M4.0001.0005 | Remuneração a agentes financeiros | 20.433.953           | 16.816.533           | 16.816.533           |
| <b>Total</b>        |                                   | <b>2.042.415.234</b> | <b>1.382.479.390</b> | <b>1.382.479.390</b> |

Fonte: SIOP

A receita arrecadada pelo FGE em 2018 totalizou R\$ 2.813.623 mil, detalhados na tabela a seguir.

<sup>12</sup> Embora essa ação não esteja sob a Unidade Orçamentária do FGE (71905), foi mencionada pois essa despesa faz parte da gestão do Fundo e compõe os custos do SCE.

**Tabela 3 – Receitas da UG 170356 (valores em R\$ mil)**

| <b>Fonte de receita</b>                            | <b>Valor</b>     |
|--|------------------|
| Remuneração CTU <sup>13</sup>                      | 2.442.460        |
| Rendas de NTN recebidas <sup>14</sup>              | 280.052          |
| Prêmios recebidos <sup>15</sup>                    | 72.819           |
| Transferências financeiras recebidas <sup>16</sup> | 17.799           |
| Recuperações de indenizações <sup>17</sup>         | 493              |
| <b>Total</b>                                       | <b>2.813.623</b> |

Fonte: BNDES

<sup>13</sup> Remuneração dos recursos depositados na Conta Única do Tesouro Nacional.

<sup>14</sup> Juros semestrais pagos pela carteira de Notas do Tesouro Nacional, que compõem o patrimônio do FGE.

<sup>15</sup> Prêmios de Seguro de Crédito à Exportação recolhidos.

<sup>16</sup> Essas transferências são para fazer face às despesas administrativas, relativas ao contrato com a ABGF e à manutenção dos títulos noSelic.

<sup>17</sup> Valores recuperados em operações sinistradas nas quais já houve o pagamento de indenização.

## 8. Conformidade da Gestão e Demandas dos Órgãos de Controle

### 8.1. Tratamento de determinações e recomendações do TCU

Quadro 6 – Deliberações do TCU que permanecem pendentes de cumprimento

| Caracterização da determinação/recomendação do TCU   |               |       |                      |                 |
|--|---------------|-------|----------------------|-----------------|
| Processo   | Acórdão       | Item  | Comunicação expedida | Data da ciência |
| TC 032.443/2011-0 – Prestação de Contas – Exercício 2010   | Nº 6.201/2014 | 1.7.1 |                      |                 |
| Órgão/entidade/subunidade destinatária da determinação/recomendação  |               |       |                      |                 |
| Secretaria de Assuntos Internacionais do Ministério da Fazenda   |               |       |                      |                 |
| Descrição da determinação/recomendação   |               |       |                      |                 |
| “Que em futuras licitações relacionadas ao gerenciamento e à operação do Seguro de Crédito à Exportação, estabeleça sistemática de remuneração vinculada à efetiva prestação do serviço, e não à estimativa de custos, porquanto a remuneração mensal fixa sem correlação direta com o serviço prestado pode acarretar superavaliação ou subavaliação dos valores a serem pagos à empresa, consoante o art. 11 da Instrução Normativa/MP nº 2/2008 e o Relatório de Auditoria nº 201203004 da Controladoria-Geral da União, emitido nos autos em epígrafe”.  |               |       |                      |                 |
| Justificativa do não cumprimento e medidas adotadas  |               |       |                      |                 |
| Essa recomendação foi adotada no exercício de 2014, quando o contrato de prestação de serviços firmado entre a SAIN e a ABGF, em 01.07.2014, passou a prever que a remuneração da Agência teria uma componente variável, calculada em função dos prêmios de risco a serem cobrados em cada operação aprovada (ou enquadrada) pelo COFIG ou pela SAIN. Portanto, entende-se que a recomendação foi cumprida anteriormente à publicação do Acórdão. Contudo, vale mencionar que em 2015 foi firmado o Termo Aditivo nº 02/2015, que revisou a forma de cálculo da remuneração da Contratada (ABGF) de forma a abranger alguns casos omissos no texto original do Contrato. |               |       |                      |                 |

### 8.2. Tratamento de recomendações do Órgão de Controle Interno

#### 8.2.2. Tratamento de determinações e recomendações da CGU

O quadro abaixo resume os achados de auditoria elencados pela CGU no Relatório de Auditoria nº 201701225.

Quadro 7 – Recomendações da CGU – RA nº 201701225

| Relatório de Auditoria | Nº da constatação | Fato constatado                          | Recomendação da CGU   |
|------------------------|-------------------|--|---|
| 201701225              | 1.1.1.1           | Falhas na estrutura de governança do FGE | Propor alterações, em conjunto com a SE/MF e com a SE/CAMEX, nos normativos em relação: a) à definição das atribuições dos conselhos superiores (CAMEX e COFIG), no |

|  |         |  |  |
|--|---------|--|--|
|  |         |  | <p>papel de supervisores, e da obrigatoriedade desses Conselhos emitirem parecer sobre avaliação dos resultados da gestão do SCE/FGE; b) à definição das atribuições da Sain/MF como o principal gestor do SCE/FGE; e c) à definição das atribuições do papel do agente financeiro do FGE, bem como a interação entre os demais atores.</p>  |
|  | 1.1.1.2 | <p>Recorrentes falhas nas métricas de remuneração da prestação de serviços ao FGE pelo agente operador do SCE (ABGF)</p>                                   | <p>Efetuar estudo técnico que contenha elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para levantar e caracterizar os serviços a serem executados pelo agente operador do SCE.</p> <p>Após a realização de estudo técnico, efetuar a revisão da forma de contratação dos serviços prestados pelo agente operador, vinculando-se a remuneração à efetiva prestação de serviço.</p>  |
|  | 1.1.1.3 | <p>Fragilidades nos controles internos administrativos relacionados ao ateste de serviços prestados por agente financeiro e operacional (BNDES e ABGF)</p> | <p>Instituir/aperfeiçoar os mecanismos de controle e acompanhamento das atividades delegadas aos agentes operacional e financeiro, por meio de avaliações periódicas sobre o cumprimento do disposto no contrato de prestação de serviços com o agente operacional.</p> <p>Capacitar a equipe da Sain/MF com conhecimentos técnicos relacionados às operações do SCE/FGE (como por exemplo, atuária, contabilidade e finanças), com o objetivo de acompanhar e controlar as atividades desempenhadas pelos agentes operacional e financeiro.</p> |
|  | 1.1.1.4 | <p>Ausência de divulgação das atas</p>   | <p>Efetuar, a partir de 2017, a divulgação das atas, extratos das atas ou</p>  |

|  |         |   |   |
|--|---------|---|---|
|  |         | da CAMEX e do COFIG   | comunicados públicos das reuniões da CAMEX e do COFIG, atinentes às atividades que abrangem o SCE/FGE.  |
|  | 1.1.1.5 | Inadequação e falta de indicadores de desempenho vinculados ao planejamento estratégico | Incorporar, no próximo Planejamento Estratégico, indicadores que reflitam o alcance dos objetivos previstos nos instrumentos de planejamento.<br>Estabelecer indicador que reflita a participação do SCE/FGE no volume das exportações. |

O quadro abaixo resume a situação das recomendações exaradas pela CGU e a análise do Plano de Providências Permanente do FGE encaminhada pela CGU, por intermédio dos Relatórios de Auditoria Anual de Contas nº 201203004 e nº 201203282.

**Quadro 8 – Recomendações da CGU – RA nº 201203004 e nº 201203282**

| Relatório de Auditoria | Nº da Constatação | Recomendação da CGU  |
|------------------------|-------------------|--|
| 201203004              | 1                 | “Restitua ao Erário os valores relativos ao reequilíbrio econômico-financeiro pagos à contratada no período de 2008 a 2012”.   |
|                        |                   | “Glose o pagamento à SBCE de R\$ 1.114.865,10, referente ao mês de janeiro de 2012, ainda pendente de forma a auxiliar o ajuste da recomendação anterior”.   |
|                        |                   | “Apure as responsabilidades pela aprovação dos seguintes fatos: a) reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, fundamentado no aumento do quadro de funcionários da empresa contratada; e b) retroação dos pagamentos, sem estudo técnico que demonstrasse os valores devidos”. |
|                        |                   | “Estabeleça rotinas que sejam suficientes para demonstrar a adequabilidade de solicitações de reajustes, previamente à sua aprovação ou não”.  |
|                        |                   | “Defina, a partir de agora, para contratação de instituição habilitada a operar o Seguro de Crédito à Exportação, objeto com nível de precisão adequado para caracterizar os serviços a serem contratados, em consonância com a Lei nº 8.666/93, artigo 6º, inciso IX”.            |
|                        |                   | “Estabeleça sistemática de remuneração vinculada à efetiva prestação do serviço”.  |
|                        |                   | “Seja dada ciência ao ex-Secretário de Assuntos Internacionais uma vez que os fatos apontados ocorreram em sua gestão à frente da SAIN”.   |

|  |   |  |
|--|---|--|
| 201203282  | 1 | “recomendamos que a SAIN inste a CAMEX, no âmbito de competência dos órgãos que a integram, a elaborar o planejamento do SCE e do FGE, contendo objetivos estratégicos em compatibilidade com a política pública de comércio exterior focada na promoção da exportação traçadas para o País, indicadores e metas a ele associados, ações necessárias para alcançá-los, bem como premissas acerca dos fatores não controláveis pela gestão do Seguro e do Fundo”. |
|  | 2 | “Aprimorar os controles sobre: i) as solicitações de concessão de seguro e garantia feitas pelo exportador ou beneficiário à SBCE”.  |
|  |   | “Aprimorar os controles sobre: ii) as análises de risco e os cálculos de prêmio realizados pela SBCE”.   |
|  |   | “Aprimorar os controles sobre: iii) a entrada no caixa do FGE dos recursos decorrentes de prêmios cobrados pela SBCE”.   |
|  |   | “Aprimorar os controles sobre: iv) a efetiva ocorrência de sinistros declarados pelo exportador ou beneficiário à SBCE”.   |
|  |   | “Aprimorar os controles sobre: v) a saída do caixa do FGE dos recursos oriundos dos pagamentos de indenizações solicitados pela SBCE ao BNDES”.  |
|  |   | “Aprimorar os controles sobre: vi) as cobranças extrajudiciais e judiciais, no exterior, executadas pela SBCE”.  |
|  |   | “Aprimorar os controles sobre: vii) a entrada em caixa dos recursos derivados dos créditos devidos decorrentes de indenizações pagas”.   |
|  |   | “Aprimorar os controles sobre: viii) outros pontos críticos a serem identificados pela SAIN com base no mapeamento de toda a operacionalização do SCE e do FGE, na qualidade de agente responsável pela concentração dos controles do Seguro e do Fundo”.  |
|  |   | “Elaborar manual acerca dos controles da operacionalização do SCE e do FGE, dispondo sobre os princípios, as regras e as rotinas por alçada adotados pela Unidade para controlar o fluxo operacional do Seguro e do Fundo”.  |
| “Providenciar a adequação do quadro de pessoal da Coordenação-Geral de Seguro de Crédito à Exportação – COSEC da SAIN, envolvendo quantidade e qualidade suficientes, bem como capacitar o referido quadro com o objetivo de especializá-lo em operações de seguros e garantias à exportação, visando a tornar efetivo o controle meritório a ser exercido sobre a execução dos serviços prestados pela SBCE”. |   |  |
| 201217184  | 1 | “rotina de acompanhamento das solicitações de seguro com status ‘em espera’, ‘em análise’, ‘em cadastramento’ e ‘desistência’ que viabilize a verificação pela SAIN acerca da adequação das etapas do processo de seguro, o conhecimento sobre os motivos que justificaram as desistências e a atuação proativa no sentido de estímulo às exportações, sempre observando os indicadores financeiros do FGE para não destoarem de patamares razoáveis”.           |

|           |   |   |
|-----------|---|---|
|           | 2 | “rotina de acompanhamento do cálculo da taxa de prêmio, especificamente em relação aos coeficientes de risco-país, que realize uma conferência do cálculo aplicado na determinação da taxa de prêmio, inclusive dos valores atribuídos aos coeficientes da fórmula, antes de sua aprovação pela própria SAIN ou pelo COFIG”.  |
|           | 3 | “verificação sobre a completude das informações prestadas no relatório de análise de risco da SBCE, inclusive no que se refere à conclusividade do <i>credit score</i> e à recomendação acerca do deferimento/indeferimento da operação”.   |
|           | 4 | “rotina de acompanhamento da atualização do valor do prêmio decorrente da atualização da tabela de precificação para o setor de aviação e, adicionalmente, verificação no SIAFI dos valores de prêmios pagos pelo segurado”.  |
|           | 5 | “obtenção da documentação necessária para o processo de recuperação já na fase de caracterização do sinistro; o mapeamento e sistematização do processo de recuperação; e o acompanhamento tempestivo da recuperação dos créditos indenizados a fim de garantir a adoção de medidas consideradas necessárias no menor tempo possível e a efetividade do processo de recuperação”. |
|           |   | “adoção, em momento oportuno, de medidas acerca da continuidade das 45 operações que carecem de manifestação formal ou gerencial do COFIG e/ou da SAIN”.  |
| 201203295 | 1 | “Adequar os mecanismos de controle, conscientizando e divulgando a todos os níveis da unidade a importância desses controles para uma melhoria geral nos resultados alcançados pela Secretaria”.  |
|           |   | “Instituir normativos sobre as atividades de guarda de estoque e inventário de bens e valores”.   |
|           | 2 | “Identificar os processos críticos para a consecução dos objetivos e metas da unidade”  |
|           |   | “Realizar o diagnóstico dos riscos (de origem interna ou externa) envolvidos nos seus processos estratégicos, bem como a identificação da probabilidade de ocorrência desses riscos e a consequente adoção de medidas para mitigá-los”.   |
|           |   | “Definir os níveis de riscos operacionais, de informações e de conformidade que podem ser assumidos pelos diversos níveis de gestão”.   |
|           |   | “Realizar avaliação de riscos de forma contínua, de modo a identificar mudanças no perfil de risco da UJ, ocasionadas por transformações nos ambientes interno e externo”.  |
|           |   | “Mensurar e classificar os riscos identificados de modo a serem tratados em uma escala de prioridades para gerar informações úteis à tomada de decisão”.  |
|           |   | “Registrar o histórico de fraudes e perdas decorrentes de fragilidades nos processos internos da unidade”.  |
|           |   | “Definir políticas e ações, de natureza preventiva ou de detecção, para diminuir os riscos e alcançar os objetivos da UJ, claramente estabelecidos”.  |
|           |   | “Adotar atividades de controle que sejam apropriadas e funcionem consistentemente de acordo com um plano de longo prazo”.   |

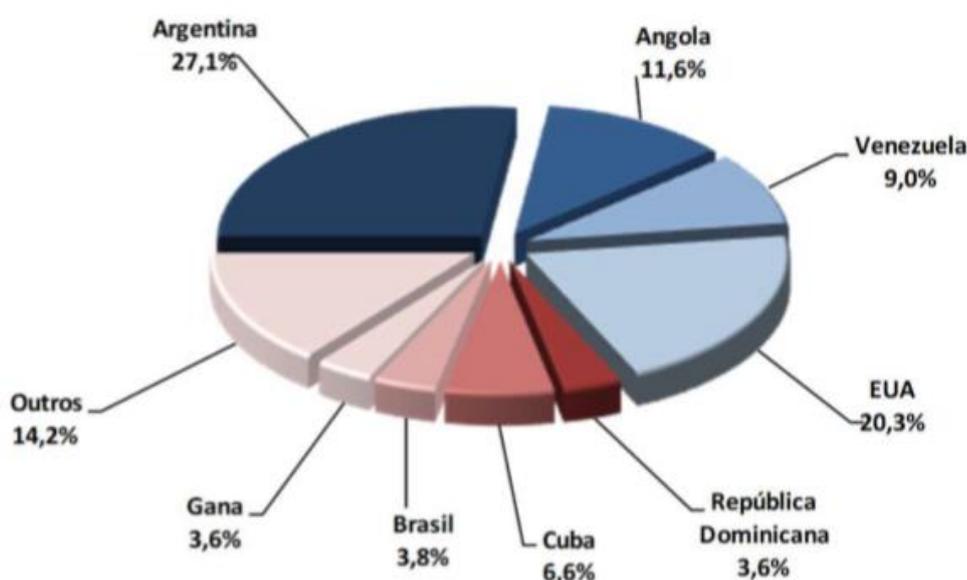
## 9. Outras Informações Relevantes

### 9.1. Exposição do FGE

A exposição do FGE em 31.12.2018 alcançou o montante de US\$ 13,5 bilhões (incluindo operações aprovadas e notificadas, ambos os tipos ainda não concretizadas), apresentando uma diminuição, em dólares de 26,2% em relação ao ano anterior.

O **Gráfico 1** e a **Tabela 4** mostram o valor da exposição do Fundo detalhada por país e por evento.

**Gráfico 1 – Exposição do FGE por país em 31.12.2018**



Fonte: ABGF

**Tabela 4 – Exposição do FGE – Limite máximo de responsabilidade**

Valores em US\$

| Operações de Seguro de Crédito à Exportação – Parte Coberta |                       |                       |
|---|-----------------------|-----------------------|
| Rubricas  | 31.12.2018            | 31.12.2017            |
| Sinistros a liquidar  | 167.083.849           | 285.616.348           |
| Prestações vencidas no mês                                  | 168.954.404           | 350.259.550           |
| Saldo a desembolsar   | 2.238.346.637         | 4.860.601.347         |
| Prestações a vencer   | 8.038.571.308         | 9.727.339.031         |
| Valores aprovados   | 2.404.093.173         | 2.885.584.061         |
| Exposição a outros riscos <sup>18</sup>                     | 97.190.586            | 170.210.084           |
| Indenizações Líquidas e Recuperações <sup>19</sup>          | 388.612.323           | 22.325.666            |
| <b>TOTAL</b>  | <b>13.502.852.280</b> | <b>18.301.936.085</b> |

Fonte: ABGF

<sup>18</sup> Exposição aos riscos de Fabricação, *Refundment* e Performance e Risco de Crédito e Pagamento Antecipado de Exportação.

<sup>19</sup> Conforme alinhamento técnico da SBCE com o gestor contábil do FGE, a partir de maio de 2012, as Indenizações Líquidas de Recuperações estarão sendo acrescida na Exposição Total do Fundo.

## 9.2. Prêmios

A taxa de prêmio é a porcentagem que, multiplicado pelo valor financiado, resulta no preço de cobertura monetário que servirá para honrar as indenizações.

Os prêmios podem ser classificados como: a) prêmio arrecadado, que é o valor recebido pelo FGE devido à contratação da cobertura da operação; e b) prêmio ganho, que representa a parcela do prêmio arrecadado cujo risco já foi liquidado (incorrido).

O valor total acumulado dos prêmios emitidos até dezembro de 2018 pelo conceito de competência foi de aproximadamente US\$ 1,8 bilhão, dos quais US\$ 1,3 bilhão já foi efetivamente arrecadado pelo FGE.

Do valor total de prêmios emitidos, 49,8% já se encontram vencidos, o que resulta em US\$ 880,8 milhões de prêmios ganhos. O valor restante (US\$ 886,8 milhões), que já foi emitido, é classificado como Provisão de Prêmios Não Ganhos para Operações Concretizadas/Notificadas – PPNGC, a qual é liberada à medida que parte do risco é extinta.

As tabelas a seguir mostram os valores de prêmios arrecadados e prêmios ganhos.

**Tabela 5 – Prêmios arrecadados**

Valores em US\$

| <b>Prêmios Arrecadados (acumulados)</b> | <b>31.12.2018</b> | <b>31.12.2017</b> |
|---|-------------------|-------------------|
| Prêmios Totais de Apólices Emitidas     | 1.767.646.428     | 1.809.611.975     |
| Prêmios Arrecadados                     | 1.346.181.968     | 1.326.049.741     |
| Prêmios a Receber de Apólices Emitidas  | 421.464.460       | 483.562.235       |

Fonte: ABGF

**Tabela 6 – Prêmios ganhos**

Valores em US\$

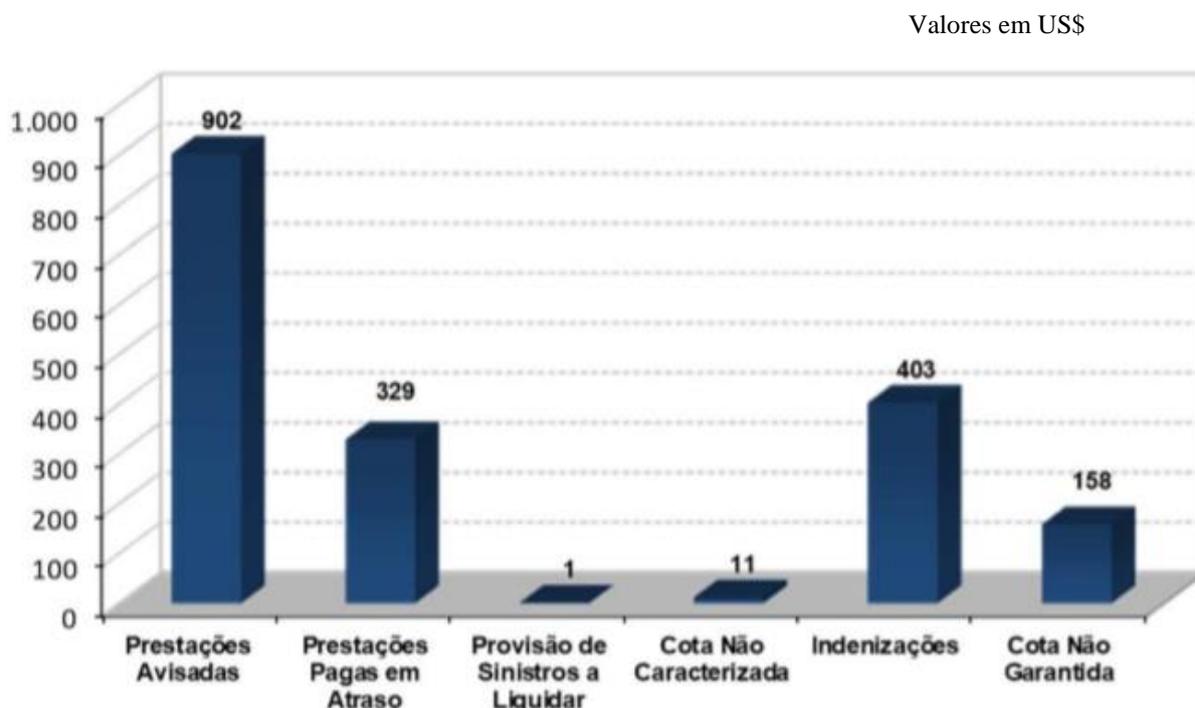
| <b>Prêmios Arrecadados (acumulados)</b>                             | <b>31.12.2018</b> | <b>31.12.2017</b> |
|---|-------------------|-------------------|
| Prêmios Totais de Apólices Emitidas                                 | 1.767.646.428     | 1.809.611.975     |
| Provisão de Prêmios Não Ganhos para Operações Concretizadas – PPNGC | 886.846.119       | 1.048.812.956     |
| Prêmios Ganhos  | 880.800.309       | 760.799.019       |

Fonte: ABGF

## 9.3. Sinistros

O total de sinistros com garantia do FGE ocorridos desde o início das operações é de US\$ 902,3 milhões, dos quais 36,4% foram regularizados antes da indenização, 44,7% produziram indenizações e 1,2% são relativos à cota não garantida. O gráfico a seguir detalha melhor os sinistros acumulados até dezembro de 2018.

**Gráfico 2 – Sinistros acumulados: Detalhamento das prestações vencidas com aviso de sinistro**



Fonte: ABGF

#### **9.4. Recuperação de crédito antes da indenização**

A regularização de créditos em atraso antes da efetiva indenização resulta das ações desenvolvidas pela ABGF e pela SAIN/MF, no sentido de negociar o recebimento dos créditos vencidos e não pagos pelo importador antes do pagamento da indenização ao beneficiário do Seguro de Crédito à Exportação. O valor total de recuperação de créditos antes da indenização (prestações pagas com atraso), acumulado desde o início do FGE, é de US\$ 329 milhões.

#### **9.5. Indenizações**

O valor total indenizado pelo FGE, desde o início de sua operação até 31.12.2018, foi de US\$ 402,8 milhões. Ao longo do exercício de 2018 houve o pagamento de cerca de US\$ 351,2 milhões em indenizações, sendo US\$ 187,8 mil em operações de MPME.

Cabe ressaltar que os valores indenizados não constituem perda definitiva para o Fundo, uma vez que estes estão sujeitos a ações de cobrança e de recuperação de créditos, conforme determina a Lei nº 11.281/2006.

#### **9.6. Sinistralidade**

Sinistralidade é um indicador do desempenho do Seguro de Crédito à Exportação que pode ser apurado pelo Regime de Caixa ou pelo Regime de Competência. Trata-se da relação entre os sinistros e os prêmios arrecadados (visão de caixa) ou prêmios ganhos (visão de competência). A sinistralidade calculada pelo regime de caixa refere-se aos resultados efetivamente ocorridos pela

ótica do caixa do Fundo, ou seja, prêmios recebidos, pagamentos de sinistros e recuperações de sinistros. Já a sinistralidade calculada pelo regime de competência registra lançamentos que afetam o resultado do Fundo, ou seja, prêmios ganhos e sinistros ocorridos, independente do real pagamento ou ingresso no caixa.

Em 2016, a ABGF sugeriu alterar a metodologia de cálculo dos índices de sinistralidade com o objetivo de tornar as visões de caixa e competência mais adequadas aos conceitos atrelados a cada uma delas. Essas alterações não causaram impacto quantitativo relevante, porém, em termos qualitativos, geraram melhoria significativa sobre o conceito contábil. As alterações foram aprovadas na 143ª Reunião Ordinária do COFIG, em 24.11.2016, aprovadas pela CAMEX em consulta extraordinária e posteriormente ratificada pelo Conselho de Ministros dessa Câmara em sua 112ª Reunião, em 25.07.2017.

O quadro abaixo ilustra as mudanças ocorridas no cálculo dos índices de sinistralidade.

**Quadro 9 – Metodologia de Cálculo do Índice de Sinistralidade**

| Regime de Caixa   |  |
|---|--|
| Método anterior (até maio de 2016)  | Método atual (a partir de junho de 2016)   |
| $\text{Sinistralidade} = \frac{-(\text{PSL} + \text{IBNR} + \text{ILR})}{\text{Prêmios arrecadados}}$ | $\text{Sinistralidade} = \frac{-\text{ILR}}{\text{Prêmios arrecadados}}$                         |
| Regime de Competência   |  |
| Método anterior (até maio de 2016)  | Método atual (a partir de junho de 2016)   |
| $\text{Sinistralidade} = \frac{-(\text{PSL} + \text{ILR})}{\text{Prêmios ganhos}}$                    | $\text{Sinistralidade} = \frac{-(\text{PSL} + \text{IBNR} + \text{ILR})}{\text{Prêmios ganhos}}$ |

A Provisão de Sinistros a Liquidar - PSL é a parte coberta dos valores das parcelas cujo sinistro foi avisado, mas que ainda estão no período de espera por uma possível recuperação ou para serem indenizados. Já a IBNR (*Incurring But Not Reported*) consiste em uma reserva de sinistro cujo objetivo é determinar o valor financeiro da diferença (relativa ao atraso) entre sinistros incorridos e sinistros informados. Ressalta-se que para efeito do cálculo das Indenizações Líquidas de Recuperações - ILR as recuperações são limitadas ao valor máximo indenizado, desconsiderando valores oriundos de renegociações de dívida.

Pela nova metodologia, o Índice de Sinistralidade acumulado do Fundo (*loss ratio*), pelo regime de caixa, situou-se em 28,9%. Já o Índice de Sinistralidade conforme o regime de competência situou-se em 104,8%. Adiante, seguem os demonstrativos dos Índices de Sinistralidade pelos regimes de caixa e de competência:

**Tabela 7 – Sinistralidade: Regime de Caixa**

Valores em US\$

| <b>Resultado Bruto Acumulado FGE</b>           |               |
|--|---------------|
| Prêmios arrecadados                            | 1.346.181.968 |
| ILR  | 388.612.323   |
| PSL  | 167.083.849   |
| IBNR   | 367.329.080   |
| Resultado bruto                                | 957.569.645   |
| Margem bruta                                   | 71,1%         |
| Índice de sinistralidade ( <i>loss ratio</i> ) | 28,9%         |

Fonte: ABGF

**Tabela 8 – Sinistralidade: Regime de Competência**

Valores em US\$

| <b>Resultado Bruto Acumulado FGE</b>           |             |
|--|-------------|
| Prêmios ganhos                                 | 880.800.309 |
| Valores indenizados líquidos de recuperações   | 388.612.323 |
| PSL  | 167.083.849 |
| Resultado bruto                                | 367.329.080 |
| Margem bruta                                   | -4,8%       |
| Índice de sinistralidade ( <i>loss ratio</i> ) | 104,8%      |

Fonte: ABGF

## 9.7. Indicadores de solvência

Define-se como solvência a capacidade do Fundo de fazer frente às suas obrigações correntes, além da capacidade de reter novas obrigações. As métricas para o seu cálculo estão na **Tabela 10** e estão de acordo com a Nota Técnica Atuarial de Seguro de Crédito à Exportação de outubro de 2018.

Os principais componentes que influenciam a solvência do FGE são as atuais obrigações ponderadas pelo risco médio da carteira (Exposição Vigente Total, de US\$ 13,5 bilhões) e os recursos do Fundo (Patrimônio Líquido de US\$ 7,8 bilhões). A alavancagem do Fundo (7,80) é definida como o inverso do capital requerido (K) médio da carteira (12,82%).

**Tabela 9 – Indicadores de solvência do FGE**

| <b>Indicadores de Solvência do FGE</b>                               |                             | <b>dez/18</b>        | <b>dez/17</b>        |
|--|-----------------------------|----------------------|----------------------|
| Patrimônio Líquido do FGE (Contábil) (R\$)                           |                             | 30.341.703.791       | 28.490.946.085       |
| Taxa de câmbio (R\$ / US\$) <sup>1</sup>                             |                             | R\$ 3,8748           | R\$ 3,3080           |
| Patrimônio Líquido do FGE (Contábil) (US\$)                          |                             | 7.830.521.263        | 8.612.740.654        |
| PPNG (Provisão de Prêmios Não Ganhos) (US\$)                         |                             | 886.846.119          | 1.048.812.956        |
| Alavancagem Máxima <sup>2</sup>                                      |                             | 9,09                 | 9,09                 |
| Exposição vigente Total (Cobertura Total Atual) (US\$)               | (1)                         | 13.502.852.280       | 18.301.936.085       |
| Capital Requerido (K%)   | (2)                         | 12,82%               | 14,18%               |
| <b>Margem de Solvência (Patrimônio Líquido Exigido - PLE) (US\$)</b> | <b>(3)=(1)*(2)</b>          | <b>1.731.534.732</b> | <b>2.594.671.689</b> |
| <b>Alavancagem Vigente</b>   | <b>(4)=(2)<sup>-1</sup></b> | <b>7,80</b>          | <b>7,05</b>          |

1 - Cotação Ptax do último dia útil do mês para venda. Ptax = Taxa média ponderada dos negócios realizados no mercado interbancário de câmbio com liquidação em dois dias úteis, calculada pelo Banco Central do Brasil.

2 - Alavancagem máxima de 9,09x (*capital ratio* de 11%).

Fonte: ABGF

## 9.8. Resultados e conclusões

Os resultados constantes do presente relatório permitem afirmar que o Fundo de Garantia à Exportação – FGE cumpriu seu objetivo em 2018 de fomentar as exportações de modo sustentável.

Em 2018, foram aprovadas 101 (cento e uma) operações de exportação com cobertura do Seguro de Crédito à Exportação, ao amparo do FGE, representando US\$ 2.977.879.226,00. No ano de 2017, foram aprovadas 269 operações, com o valor total de US\$ 191.345.930,00.

Na comparação entre 2017 e 2018, houve um aumento quanto ao valor total dos pleitos aprovados, explicado por operações de grande vulto, com destaque para aquelas envolvendo a participação de empresas brasileiras em licitação para compra de trens na Argentina e do setor de Defesa para o Qatar. Já em relação ao número de operações aprovadas, a diminuição é explicada por diversos fatores, como: i) as restrições orçamentárias enfrentadas em 2018 motivadas pelo aumento considerável no perfil de indenizações; ii) a readequação pela CAMEX do modelo de precificação para garantir a sustentabilidade no longo prazo dos produtos de SCE; e iii) os efeitos de redução das atividades de exportação resultantes da Operação Lava Jato, que tiveram impacto tanto nos financiamentos públicos quanto nos privados.

De forma geral, apesar do aumento no número de indenizações pagas, o SCE ainda se mostra uma política pública de fomento às exportações eficaz e atuarialmente calibrada, tendo o FGE registrando superávit de R\$ 1.850 milhões em seu balanço no ano de 2018, conforme tabela abaixo:

**Tabela 90 – Contas de Resultado do FGE**

|                                       | Em R\$ mil         |                  |
|---------------------------------------|--------------------|------------------|
| <b>RECEITAS (DESPESAS)</b>            | <b>2017</b>        | <b>2018</b>      |
| <b>Executadas Financeiramente</b>     | <b>3.213.933</b>   | <b>2.830.984</b> |
| Remuneração CTU                       | 2.396.460          | 2.442.460        |
| Rendas de NTN Recebidas               | 560.105            | 280.052          |
| Prêmios recebidos                     | 258.457            | 72.819           |
| Resgate NTN                           | -                  | 1.399.960        |
| Transferências financeiras recebidas  | 92.684             | 17.799           |
| Recuperação de indenizações           | 14                 | 493              |
| Devoluções de Prêmios                 | (27.498)           | (8.765)          |
| Indenizações Pagas                    | (49.763)           | (1.356.529)      |
| Pagamentos custódia de títulos        | (159)              | (107)            |
| Pagamentos a ABGF                     | (15.368)           | (16.709)         |
| Transferências financeiras concedidas | (999)              | (488)            |
| <b>Ajustes Patrimoniais</b>           | <b>(1.721.224)</b> | <b>(980.227)</b> |
| Ajustes Patrimoniais Ativos           | 41.419             | 1.591.474        |
| Ajuste Patrimoniais Passivos          | (1.762.643)        | (2.571.701)      |
| <b>RESULTADO DO PERÍODO</b>           | <b>1.492.709</b>   | <b>1.850.758</b> |

Fonte: BNDES